

ACTA N.º 4/14

- - - Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano dois mil e catorze, no Auditório do Castelo Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, coadjuvada pelos Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Arlindo Manuel Sobral Ribeiro, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Actas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Manuel Castro Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Francisco Manuel Marques Franco e Ilda Figueiredo. - - -

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 54 deputados municipais e a falta de 1 conforme documento que se junta sob o número 1.-

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:- - - - -

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- António da Silva Moreira (PS), pelo período de 10 dias; Victor

Manuel Abreu Barbosa (PS), pelo período de 2 dias; Amândio Passos Silva (PS), pelo período de 10 dias; Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD), pelo período de 2 dias; João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD), pelo período de 2 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Elsa Arieira Ruivo (PS), e Tiago José Cunha Martins (PS), Maria do Sameiro Pereira de Sá (PSD) e Carlos Alberto Azevedo Rocha (PSD), que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - **PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO**, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por José Alves Lima, Presidente da Junta de Freguesia de Carreço que se faz substituir por Elisabete Mesquita Moreira; Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Neiva que se faz substituir por Paulo Lage e tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - -

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 3/2014, da sessão da Assembleia realizada em 30 de Junho findo, não se tendo registado qualquer intervenção, foi posta à votação tendo sido aprovada por maioria com cinco abstenções



de deputados que não estiveram presentes na referida reunião. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegou à mesa um voto de louvor de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura do mesmo, tendo de seguida informado que seria posto à discussão e votado no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. -----

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Presidente da Junta de Freguesia de Darque (doc. nº 2), Lobo de Carvalho (doc. nº 3), Luís Palma (doc. nº 4), Martinho Cerqueira (doc. nº 5 e 6), José Carlos Freitas, Ana Novo (doc. nº 7), Presidente da Junta de Freguesia de Neiva. -----

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

- - - A Presidente da Assembleia pôs a votação o documentos apresentado no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

- Voto de Louvor (doc. nº 7) - Aprovado por unanimidade.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o nº 8. -----

PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (documento n.º 9), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

PONTO 2

LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2014

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Martinho Cerqueira. (doc. n.º 11). -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 52 (cinquenta e dois) votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, CDU e JFI, e 7 (sete) votos contra do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro lançar uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, relativo ao ano de 2014, para os sujeitos

passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€. Mais deliberou, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro isentar de Derrama os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€. -----

PONTO 3

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro findo (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- António Silva (doc. n.º 13), Duarte Martins (doc. n.º 14) e José Carlos Resende. -----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 37 (trinta e sete) votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP e JFI, 9 (votos) votos contra do Agrupamento do PSD, e 5 abstenções do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto nas alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, fixar as taxas do I.M.I. nos seguintes termos:-

- ⇒ A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI - Prédios rústicos: 0,8%;
- ⇒ A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI - Prédios urbanos: 0,8%;

⇒ A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI - Prédios urbanos avaliados: 0.37%;

⇒ Majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o n.º 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios.

PONTO 4

TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 48 (quarenta e oito) votos a favor do Agrupamento do PS, CDS/PP, PSD e JFI, e 5 votos contra do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a referida proposta e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e estabelecer a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), fixando o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. - -

AUSENCIA DO 2º SECRETÁRIO DA MESA:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentou-se o 2º Secretário da Mesa, tendo a Presidente convidado o deputado Porfírio Neves Afonso para exercer as funções de 2º Secretário. - - - - -

PONTO 5

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Viana da Rocha (doc. n.º 17), António Silva (doc. n.º 18), José Carlos Freitas.

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 43 (quarenta e três) votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, PSD e JFI, e 8 (oito) votos contra do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na das alíneas c) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2015, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. -----

PONTO 6

REGIME DE INCENTIVOS À ATRACÇÃO DE INVESTIMENTO

RENOVAÇÃO PARA 2015

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção da deputada municipal

Marília Nunes (doc. Nº 20). -----

--- Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos---

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria, com 49 votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, PSD e JFI e 5 (cinco) abstenções do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2015” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) e d) daquele regime.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 7 e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2015” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes previstos no n.º 7, alíneas a) e b) daquele regime.
3. Até final de 2015, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da

Estrutura Nuclear

Artigo 12.º -B

Serviços na dependência direta da Presidência da Câmara

Na dependência direta da Presidência da Câmara ficarão os Serviços Municipais de Proteção Civil, o Serviço de Atendimento ao Múncipe e a Veterinária Municipal, nos termos da lei.”.

e

“Estrutura Flexível

Artigo 21º

Serviço de Atendimento ao Múncipe

Compete ao Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM):

1 — Na área do atendimento municipal,

- a) Coordenar a atividade dos vários pontos de relacionamento com o múncipe (presencial e não presencial);
- b) Uniformizar procedimentos de atendimento dos vários pontos, incluindo a definição dos canais de articulação e relacionamento com as unidades orgânicas de retaguarda;
- c) Avaliar sistematicamente a satisfação do múncipe;
- d) Realizar ações tendo em vista fomentar a utilização de novos canais de relacionamento entre a autarquia e o múncipe;
- e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação dos múncipes;
- f) Receber e tratar as sugestões e reclamações dos múncipes, em colaboração com as respetivas unidades orgânicas, informando os cidadãos sobre o ponto da situação;
- g) Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e as demais unidades orgânicas, para tratamento dos respetivos processos;

2 — São competências específicas na área do atendimento presencial,

- a) Realizar o atendimento ao múncipe de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente;
- b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a atividade municipal, os serviços e procedimentos;
- c) Tratar as solicitações dos múncipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;
- d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos múncipes, para os processos cuja resolução não seja imediata;

045

- e) Enviar para as unidades orgânicas respetivas os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento;
- f) Assegurar a prestação de serviços ao cidadão, que pela simplicidade dos procedimentos envolvidos possam ser resolvidos na frente de atendimento, quer sejam da responsabilidade da câmara municipal quer tenham sido contratualizados com a administração central.

3 — São competências específicas na área do centro de contacto,

- a) Realizar o atendimento geral mediatizado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, internet e similares), de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;
- b) Tratar as solicitações dos munícipes que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do centro de contacto;
- c) Receber e encaminhar internamente os requerimentos e documentos dos utentes, para os processos cuja resolução não seja possível no centro de contacto;
- d) Assegurar o atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas para as unidades orgânicas, quando for o caso;
- e) Realizar e registar chamadas para o exterior.”

⇒ O atual artigo 21º passará a designar-se por artigo 22º, o mesmo ocorrendo com os artigos 22º, 23º e 24º.”

PONTO 8

INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - REDUÇÃO DE TAXAS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 23), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção da deputada municipal Marília Nunes (doc. n.º 24). - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara

tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

CAPÍTULO II

Actividades específicas

(...)

SECÇÃO X

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

Artigo 73.º

Taxa de utilização das piscinas municipais

(...)

9. Durante o ano de 2015, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Artigo 74º

Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais

(...)

5. Durante o ano de 2015, a redução, excepcional, de 50% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

PONTO 9

POLIS LITORAL NORTE - 2ª FASE DA INTERVENÇÃO NA PRAIA NORTE

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 25), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação

sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção da deputada municipal Ana Palhares (doc. nº 26). - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 42 (quarenta e dois) votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, CDU e JFI, 6 (seis) votos contra do Agrupamento do PSD e 3 (três) abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar as seguintes garantias do Município à Sociedade Polis Litoral Norte:-

⇒ O Município de Viana do Castelo como acionista da Sociedade Polis Litoral Norte, garante ao Conselho de Administração desta Sociedade, assegurar a componente financeira da comparticipação nacional da 2ª Fase da Intervenção da acção de **“Requalificação da frente ribeirinha da Praia Norte - Viana do Castelo”**.

⇒ O Município de Viana do Castelo garante, ainda, à Sociedade Polis Litoral Norte que no caso desta 2ª Fase da intervenção na Praia Norte não ser objecto de nenhum financiamento quer nacional quer regional de fundos comunitários, assegurará, nesta condição, através da inscrição no Orçamento Municipal para 2015, a totalidade das verbas necessárias para a execução desta 2ª Fase da Requalificação e Valorização da Praia Norte, acção denominada de **“Requalificação da frente ribeirinha”**, verbas essas que se estimam em 994.000€ euros (Iva incluído).

- - - Pela deputada municipal Ana Palhares foi proferida declaração de voto.- - - - -

PONTO 10

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTE DE ALUNOS

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. nº 27), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida

à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte contrato:-

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f)

do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro como **Primeiro Outorgante;**

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante;**

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de Transportes de alunos – circuitos locais, previstas no artº 33, nº 1 alínea gg) da Lei nº n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a)* As cláusulas deste contrato;
 - b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a)* O Código dos Contratos Públicos;
 - b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª
Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª
Justificação - transporte de alunos circuitos locais

O Município vem, no quadro da concertação com as Juntas de Freguesia, garantindo a realização de diversos circuitos de transporte para alunos realocados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B, bem como para crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local da oferta da educação pré-escolar, garantindo, assim, o acesso universal à frequência desta primeira etapa da educação básica.

Importando criar as condições necessárias ao normal arranque do novo ano letivo de 2014/2015, no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar, em articulação com o Ministério da Educação e Ciência e comunidades envolvidas, é necessário dotar as Juntas de Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares para 2014/2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e na reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 16 e 30 de Abril, respetivamente.

Cláusula 5.^a Obrigações das partes

1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b)Apoiar tecnicamente a Junta;

2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.^a Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Clausula 7^a Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8^a

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 10.ª Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.

DOTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE COMPROMISSO

QUADRO 1

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES	Compromisso	
				Set/Dez	Jan/Junho
Amonde	Deslocação de 3 crianças para o JI Abelheira, 1 aluno para freguesia de F. Soutelo, 1 para o ensino secundário em Santa Maria Maior	€70€/dia	10	€ 4500	€7000
U.F. Nogueira Meixedo e Vilar de Murteda	Transporte de 3 alunos do 1.º C.E.B. de lugares isolados de Meixedo V. Murteda e Meixedo para o local de embarque/circuito especial	€ 150	9	€ 450	€ 900
Montaria	Transporte de 8 crianças/alunos do 1.ºCEB e pré-escolar dos lugares de Trás Âncora e Pedrulhos para o Souto, e dos alunos do 2.,3.º ciclos/S dos mesmos lugares para o local de embarque do autocarro	€ 700	9	€ 2100	€ 4200
Mujães	Transporte de 10 alunos do 1.CEB de Portela Susã e 2 do pré-escolar da mesma freguesia para o Centro Escolar de Mujães	€600	10	€2400	€3600
	Transporte de 8 alunos/ crianças do lugar de Mámua para o Centro Escolar de Mujães	€ 500	10	€ 2000	€3000
Alvarães	Transporte de 20 alunos da área da antiga escola da Costeira para o Centro Escolar de Alvarães Igreja.	€850	9	€ 2550	€ 5100
U.F. Torre Vila Mou	Transporte de 7 alunos 1º CEB de Vila Mou para Centro Escolar de Lanheses Transporte de 4 crianças de Vila Mou para o JI da Torre.	€850	10	€ 3400	€ 5100
Afife	Transporte de 9 alunos e crianças de Freixieiro de Soutelo e Amonde para Afife	€850	10	€ 3400	€ 5100
Outeiro	Transporte de 10 alunos dos lugares de Valadares e Costa	€ 700	10	€2800	€ 4200
U.F. Geraz do Lima	Transporte de 5 alunos do 1º ciclo e 2 crianças do pré-escolar de Agros/Ventoso para EB1/J.I. St.ª Leocádia	€ 750	10	€ 3000	€ 4500
U.F. Barroelas Carvoeiro	Transporte de 5 alunos do 1º Ciclo do lugar da Vacaria e transporte de 2 crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar para a EB/JI de Carvoeira e 1 aluna N.E.E. da Vacaria para EB2,3/S Barroelas	€ 750	10	€ 3000	€ 4500
Total de encargo mensal				€29.600	€47.200

PONTO 11

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – – TRANSPORTE DE REFEIÇÕES

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 28), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte contrato:-

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos

interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º;

- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de Transportes de Refeições previstas no art.º 33, n.º 1 alínea hh) da Lei n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a)* As cláusulas deste contrato;
- b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a)* O Código dos Contratos Públicos;
- b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.^a

Justificação - transporte de refeições

No quadro da racionalização da rede/serviço de cantinas escolares e dos recursos que lhe estão afetos, a Câmara municipal tem recorrido à implementação do serviço de refeições, através do recurso ao catering, a partir de outras unidades próximas. Esta medida permite uma diminuição de custos e, sobretudo, uma gestão mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. A sua concretização só é possível através da colaboração das Juntas de Freguesia, na execução do transporte, em condições adequadas, das referidas refeições.

Cláusula 5.^a

Obrigações das partes

1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b)Apoiar tecnicamente a Junta;

2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.^a

Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Clausula 7ª
Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8ª
Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeira Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª
Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 10.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.

QUADRO 1

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES	Set/Dez	Jan/jul
Afife	Transporte de refeições da EB1 de Carreço para a EB1 Afife	€ 300	10	€ 900	€2100
U. F. Viana Castelo (S.Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Transporte das refeições da EB1da Igreja para a Escola/J.I. de Portuzelo	€ 300	10	€ 900	€2100
S. M. Portuzelo	Transporte de refeições do CE Santa Marta para JI1 de Serreleis	€300	10	€900	€2100
U.F. Mazarefes e Vila Fria	Transporte de refeições da EB1 para J.I Vila Fria	300	10	900	2100
TOTAL ENCARGOS		€1200		€3.600	€8.400

PONTO 12

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –
RECURSOS HUMANOS**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 18 de Setembro corrente (doc. n.º 29), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação

sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte contrato:-

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de contratação de recursos humanos para apoio às cantinas escolares, previstas no art.º 33, n.º 1 alínea hh) da Lei n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a)* As cláusulas deste contrato;
 - b)* A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a)* O Código dos Contratos Públicos;
 - b)* O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.^a

Justificação – contratação de recursos humanos para apoio do serviço de cantinas

O funcionamento da rede de Cantinas Municipais Escolares, implica a disponibilização de recursos humanos (fixos) que garantam o normal funcionamento do serviço. O serviço de refeições disponibilizado pelo município, cuja estrutura essencial é assegurada por pessoal do quadro implica, nos períodos de ponta, a disponibilização de recursos complementares. Tendo presente a colaboração que tem sido mantida neste domínio com as juntas de freguesia, que tem permitido a superação de situações pontuais de carência de recursos, o município apoiará financeiramente o quadro de recursos necessário e constante do quadro integrante deste contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações das partes

1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:

a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, durante o período definido, devendo essa transferência ocorrer no prazo de 90 dias após a receção da nota de encargos;

b)Apoiar tecnicamente a Junta;

2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;

b) Proceder ao envio da nota de encargos mensal, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o serviço prestado

c)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

d)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.^a

Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam

a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Clausula 7ª
Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8ª
Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeira Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª
Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes **podem** revogar o presente contrato **por mútuo acordo**.

Cláusula 10.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.

Junta de Freguesia/União Freguesia	Cozinheiro	Assistente Operacional	Tempo parcial
Areosa			1 - ½ tempo para apoio ao serviço de refeições
U.F. Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela	1		1 - ½ tempo para apoio serviço refeições Meadela
Carreço	1	1 - (1/2 tempo para apoio serviço de refeições e 1/2 tempo para apoio prolongamento horário)	
U.F Geraz e Deão			4 x ½ para apoio serviço de refeições para 4 estabelecimentos
U.F. Nogueira, Meixedo, Vilar Murteda	1		1 ½ tempo - EB1 Nogueira e ½ tempo J.I. Meixedo refeições
U.F Cardielos e Serreleis			3 h para apoio ao serviço de refeições J.I. Serreleis
U. F. Barroselas e Carvoeiro			1 - ½ para apoio prolongamento de horário J.I Carvoeiro
U.F Mazarefes e Vila Fria			2.30 h serviço de refeições J.I

MAPA DE ENCARGOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Mês	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Areosa	400	400	400	400	400	400	400	400	400	800	400	400	5.200
Carreço	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	3.136	1.568	1.568	20.384
U.F. Geraz e Deão	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	1.568	3.136	1.568	1.568	20.384
U.F Nogueira, Meixedo V. Murteda	1.184	1.184	1.184	1.184	1.184	1.184	1.184	1.184	1.184	2.368	1.184	1.184	15.392
U.F Viana Castelo (S. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	784	784	784	784	784	784	784	784	784	1.568	784	784	10.192
U.F Cardielos e Serreleis	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400		4.400
U.F Cardielos e Barrosetas	400	400	400	400	400	400	400	400	400	800	400	400	5200
U.F. Mazarefes e Vila Fria	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250		2750
Total	6554	12458	6554	5.904	83.902								

PONTO 13

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES – NÚCLEO HABITACIONAL DE S. VICENTE E NÚCLEO HABITACIONAL DA

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Julho findo (doc. n.º 30), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 43 votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, CDU e JFI e 9 abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o seguinte:-

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

NÚCLEO HABITACIONAL DE S. VICENTE E NÚCLEO HABITACIONAL DE ABELHEIRA

Considerando que os espaços verdes existentes muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;

Considerando que as Freguesias do concelho de Viana do Castelo garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

Considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Viana do Castelo em anos anteriores se revelou francamente positiva;

Considerando que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia;

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

PRIMEIRA OUTORGANTE:- Câmara Municipal de Viana do Castelo, NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUNDA OUTORGANTE:- União de Freguesias de Viana do Castelo, NIPC 510840949, com sede na Rua Conde de Aurora, 689, 4900 – 443 Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José António Gonçalves Ramos o uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

É celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas do n.º 1 alínea a) do artigo 132.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula 1.ª

Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na União de Freguesias de Viana do castelo, no que diz respeito

a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes

Cláusula 2.ª

Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 3.ª

Gestão e manutenção de espaços verdes

- 1 - Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências. A gestão e manutenção dos espaços verdes objecto deste acordo compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes envolvente à Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril, Núcleo Habitacional de S. Vicente e Núcleo Habitacional da Abelheira.
- 2- O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 5.ª

Direitos das Partes

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
 - a) Verificar o estado de limpeza e manutenção dos espaços verdes;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 6.ª
Obrigações das partes

- 1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b)Apoiar tecnicamente a Junta;
- 2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª

Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. O presente acordo de execução poderá ainda ser objecto de ajustamentos pontuais de modo a adaptá-lo às circunstâncias particulares de cada Junta de Freguesia.
3. As modificações do acordo de execução obedecem à forma escrita.

Cláusula 9.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Revogação

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.

Cláusula 11.ª

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução **entra em vigor** logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.

Cláusula 13ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-viana-castelo.pt e na página web da freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Anexos

Mapa Financeiro 2014

Freguesia - Urbana	Montante (Euros) Ano 2014
União de freguesias de Viana do Castelo	Núcleo Habitacional S. Vicente – 13.500€ Núcleo Habitacional da Abelheira – 5.000€
Total	18.500 €

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- Manuel Carlos Pires Viana (doc. nº 31), José Carlos Gonçalves Durães, Ana Rosa Fernandes Macedo e Tiago Oliveira (doc. nº 32). - - - - -

- - - Por último, intervieram o deputado municipal José Carlos Resende e o Presidente da Câmara que prestaram diversos esclarecimentos. - - - - -

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -





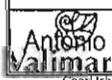
(DOCUMENTO Nº 1)

FOLHA DE PRESENCAS
2013/2017

26-09-2014

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)	<i>Maria Flora Moreira da Silva</i>	
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)	<i>José Carlos Coelho Resende da Silva</i>	
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)	<i>Luís Manuel de Miranda Palma</i>	
Maria Emília Magalhães Barbosa (PS)	<i>Maria Emília Magalhães Barbosa</i>	
Manuel Pinto Costa (PS)	<i>Manuel Pinto Costa</i>	
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS)	<i>Manuel Augusto de Jesus Lima</i>	
Ana Maria Ribeiro Novo (PS)	<i>Ana Maria Ribeiro Novo</i>	
José Emílio da Rocha Antunes Viana (PS)	<i>José Emílio da Rocha Antunes Viana</i>	
Amândio Araújo Passos Silva (PS) S		
Inês Maria Coelho Alves (PS)	<i>Inês Maria Coelho Alves</i>	
Paulo Jorge Costa Lains (PS)	<i>Paulo Jorge Costa Lains</i>	
António da Silva Moreira (PS) S		
Catarina Silva Castro (PS)	<i>Catarina Silva Castro</i>	
Porfirio Neves Afonso (PS)	<i>Porfirio Neves Afonso</i>	
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)	<i>Eduardo Jorge do Paço Viana</i>	
Ana Maria Branco Palhares Lopes Lima (PSD)	<i>Ana Maria Branco Palhares Lopes Lima</i>	
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD) S		
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD) S		
Marília Florencia de Sousa Nunes (PSD)	<i>Marília Florencia de Sousa Nunes</i>	
Joaquim Viana da Rocha (PSD)	<i>Joaquim Viana da Rocha</i>	
Duarte Filipe da Silva Ribeiro Martins (PSD)	<i>Duarte Filipe da Silva Ribeiro Martins</i>	
Barbara Luize Iacovino Barreiros (PSD)	<i>Barbara Luize Iacovino Barreiros</i>	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	<i>Agostinho Lobo de Carvalho</i>	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)	<i>José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas</i>	
António Gonçalves da Silva (CDU)	<i>António Gonçalves da Silva</i>	
Martinho Martins Cerqueira (CDU)	<i>Martinho Martins Cerqueira</i>	
Marfa da Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	<i>Marfa da Conceição Alves Silva Ligeiro</i>	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	<i>António José Rodrigues Soares Basto</i>	





FOLHA DE PRESENCAS 2013/2017

26-09-2014

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Victor Manuel Abreu Barbosa - (PS)		
Elsa Arieira Ruivo - (PS)		
Tiago José da Cunha Martins - (PS)	<i>Elsa Arieira Ruivo</i>	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - (PS)	<i>T-50165 204904625</i>	
Joana Rio da Silva - (PS)		
Marsal da Silva Pereira - (PS)		
Noé Martins Rocha - (PS)		
Carlota Gonçalves Borges - (PS)		
Ricardo Nuno Sá Rego - (PS)		
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - (PS)		
Maria da Luz Araújo Assunção - (PS)		
Elidio Matos de Carvalho - (PS)		
António Miguel Cubo da Costa - (PS)		
Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva - (PS)		
Luis Miguel Lima Teixeira - (PS)		
Fernando Manuel Armada Garcês - (PS)		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - (PS)		
Rui Manuel Gonçalves Franco - (PS)		
Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá - (PSD)	<i>Garcês</i>	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha - (PSD)		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - (PSD)		
Dora Filipa Montenegro Ramos - (PSD)		
Pedro Manuel de Oliveira Campos Monteiro Vaz - (PSD)		
Victor José da Costa Lima - (PSD)		
Elsa Cristina Lima Amado - (PSD)		
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa - (PSD)		
Jorge Gomes Pereira - (PSD)		
Vanessa Daniela Tomé de Mateus Ferreira - (PSD)		
Lionel Queirós Miranda Marques - (PSD)		
João Paulo Dias Carvalho - (PSD)		
Mónica Maria Ruivo Rodrigues Viana - (PSD)		
Ricardo da Cunha São João - (PSD)		
Vera Cristina Lopes da Silva Escalera - (CDS/PP)		
Nuno José Pereira Dias da Silva Loureiro - (CDS/PP)		
João Miguel Alves de Almeida - (CDS/PP)		
Sofia do Vale Oliveira - (CDS/PP)		
João Filipe Magalhães Moreira - (CDU)		
Maria Helena Adrião de Castro Brito - (CDU)		
Sebastião João Neiva Rego Lopes - (CDU)		
Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha - (CDU)		
Carla Maria dos Santos Lemos - (CDU)		
João António de Sousa Correia - (CDU)		
Maria Gracinda de Brito Gonçalves - (CDU)		
Augusto Manuel Alves Silva - (CDU)		



FOLHA DE PRESENCAS 2013/2017

26-09-2014

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	PRESIDENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE - (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro		
ALVARÃES - (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins		
AMONDE - (PSD)	José Paulo Coelho do Órfão		
AREOSA - (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita		
CARREÇO - (I)	5 João Nuno Amorim de Pinho		
CASTELO DE NEIVA - (PSD)	5 Paulo Jorge Dias Torres		
CHAFÉ - (I)	António de Oliveira Lima		
DARQUE - (PS)	Joaquim Dantas Afonso Perre		
FREIXEIRO DE SOUTELO - (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço		
LANHESES - (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha		
MONTARIA - (PSD)	Carlos Manuel Correia Pires		
MUJÃES - (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira		
OUTEIRO - (I)	José Manuel Vieira Morais		
PERRE - (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira		
STª MARTA PORTUZELO - (PSD)	Paulo José Calçada Maciel		
SÃO ROMÃO DE NEIVA - (PSD)	Manuel Rodrigues Salgueiro		
BARROSELAS E CARVOEIRO - (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa		
CARDIELOS E SERRELEIS - (I)	Manuel Correia Castilho		
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO - (I)	5 Armindo Dias Fernandes		
MAZAREFES E VILA FRIA - (PS)	Manuel Dias Viana Barreto		
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel		
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ - (I)	David Meira Veiga		
TORRE E VILA MOU - (PSD)	Filipe Mendes Costa		
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA-CDU	José António Gonçalves Ramos		
VILA DE PUNHE - (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa		
VILA FRANCA - (I)	João Paulo Rocha Carvalhido		
VILA NOVA DE ANHA - (PSD)	Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos		



FOLHA DE PRESENÇAS 2013/2017

26-09-2014

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	NOME/NIF Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 38º da Lei nº 169/99, 18 Setembro	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)			
ALVARÃES – (PS)			
AMONDE – (PSD)			
AREOSA – (PS)			
CARREÇO – (I)	elis — NIF - 766753572	E h2	
CASTELO DE NEIVA – (PSD)	Paulo AGOS Nif 7228122939	Paulo Agos	
CHAFÉ – (I)			
DARQUE – (PS)			
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)			
LANHESES – (PSD)			
MONTARIA – (PSD)			
MUJÃES – (I)			
OUTEIRO – (I)			
PERRE – (I)			
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)			
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)			
BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)			
CARDIELOS E SERRELEIS – (I)			
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)		Boa Felicidade	
MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)			
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)			
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)			
TORRE E VILA MOU – (PSD)			
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)			
VILA DE PUNHE – (PS)			
VILA FRANCA – (I)			
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)			

ABERTURA DO ANO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Sra Presidenta da Assembleia Municipal, Exma Mesa, Exmo Senhor Presidente da Câmara e Sras e Srs Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados Municipais, Caro Público,

No passado dia 22 de Setembro, realizou-se a abertura do **Ano Escolar do Município de Viana do Castelo** 2014/15 que pelo simbolismo do ato e pelo local onde se realizou: Centro de Remo, merece-me a seguinte reflexão.

Tem o actual Executivo Camarário e os últimos Executivos de maioria socialista enquadrado a educação numa política de desenvolvimento local, de forma a dar coerência aos propósitos da realização de uma escola **na e com a comunidade**, situada no espaço público, capaz de vir a transformar a **ignorância colonizadora em saber solidário**.

E tem sido grande o esforço desenvolvido na concretização deste paradigma, mas, também, têm sido grandes os resultados obtidos, quer no âmbito da requalificação e da construção de novos edifícios escolares para implementação da concentração escolar - *processo inovador que não encontra paralelo na maior parte dos países europeus e cujo objetivo é o de conferir escala e coesão à gestão escolar e o de integrar verticalmente os diferentes projetos educativos* - mas, também, nas medidas de cariz social, no âmbito do acesso ao ensino da música e à prática desportiva.

Caras Deputadas e Deputados Municipais, Caros Colegas Presidentes das Juntas de Freguesia, as nossas crianças e os nossos jovens e todos os recursos humanos que têm por missão educá-los e qualificá-los, merecem que lhes proporcionemos a requalificação das instalações e lhe garantamos os meios indispensáveis a boas aprendizagens e a bons ambientes escolares.

E, de facto, muito já foi resolvido. Os executivos socialistas, honra lhes seja feita, realizaram nos últimos anos e estão a consolidar, essas requalificações e estão a garantir esses meios indispensáveis às boas aprendizagens e esses bons ambientes escolares.

Quem olhasse para o mapa das escolas do concelho de Viana do Castelo em finais da década de 80 do século passado e o comparasse com a realidade actual, descobriria uma realidade bem diferente, uma situação muito diferente da que hoje encontra.

Mas a gestão escolar municipal não se fica pela mera missão construtiva de enriquecimento do património, porque, hoje, também, é necessário dar respostas às necessidades concretas das nossas crianças, dos nossos jovens e das suas famílias neste ambiente de esmagamento económico gerador de incertezas e de abaixamento de expectativas sobre o futuro.

Por isso, é fundamental, para podermos encarar o futuro com melhores perspectivas, Caras Deputadas e Deputados Municipais, Caros Colegas Presidentes das Juntas de Freguesia, atravessando Portugal um momento em que a taxa de natalidade baixou para valores inimagináveis até há bem poucos anos atrás, é urgente uma política nacional que incentive a mesma e que evite a inversão da pirâmide etária a que vimos assistindo no nosso país.

Daí que tenhamos de fazer a nossa parte nesse desígnio, desempenhando um papel que contribua, também, para dar respostas às famílias e às suas angústias. E este Executivo Camarário está a cumprir esse papel.

Assim, definiu alternativas e está a abonar meios para que as famílias possam cumprir, normalmente, os seus horários diários de trabalho, garantindo que as escolas prolonguem os horários de funcionamento no acolhimento das nossas crianças, diariamente, até às 18h30;

se o Governo cortou as "actividades extra-curriculares", o Executivo Camarário estabeleceu alternativas quer com o ensino da música quer com o da nataçãõ para que as crianças do ensino público tenham acesso a actividades que de outro modo não lhes seria possível;

se a carga fiscal, que foi imposta pelo actual Governo, asfixia as famílias, então o nosso Executivo Camarário cria medidas de apoio complementar para proporcionar o transporte dos alunos de casa até ao estabelecimento escolar e vice-versa;

e faculta descontos nas refeições servidas nas cantinas das escolas do município de Viana do Castelo, que atendam à situação das famílias e ao número de filhos em escolaridade; sendo que se implementou um sistema de monitorização com as escolas para que seja possível identificar alunos carenciados e para os quais seja necessário corresponder com a atribuição das ajudas necessárias.

Sim, este Executivo Camarário, responde aos seus cidadãos proporcionando condições para que as crianças e os jovens vianenses possam dispor dos meios indispensáveis a boas aprendizagens e a bons ambientes escolares que consolidem os **valores da Escola Pública**.

Mas passemos aos números e à caracterização do que vai ser este ano de **GRANDE APOSTA** municipal:

O **Pré-Escolar e 1º. Ciclo** vão usufruir de:

a) **.33 Jardins de Infância**, dispondo de um total de **53 Salas** para **1.050 alunos**;

b) **.42 Escolas do 1º. Ciclo**, dispondo de um total de **154 Salas** para **2.905 alunos**.

c) **.NOVOS PROJECTOS** que passam pela:

.EXPRESSÃO MUSICAL que será ministrada às **1.050** crianças dos 33 Jardins de Infância;

.NATAÇÃO que será praticada por **1.391** crianças dos 3º e 4º anos do 1º Ciclo;

d) **.PROJECTOS EM CONTINUIDADE:**

.ATLETISMO no 1º CICLO:

nesta data estão a decorrer as inscrições destinadas aos potenciais candidatos. Salienta-se que este Projecto, no **ano lectivo passado**, movimentou **690 alunos** de 36 Turmas; Assim, com este programa pretende-se mostrar às crianças do Ensino Básico a importância do atletismo recorrendo a diversas actividades, conhecidas e sugeridas pelos alunos e que envolvam a corrida.

.NÁUTICA [componente curricular] destinada aos 2º. e 3º. Ciclos, como suporte às actividades proporcionadas pelos Centros Náuticos:

este ano lectivo movimentará **1.063 alunos** de 54 Turmas. Sendo que este número de praticantes corresponde ao **triplo de alunos** movimentado no passado ano lectivo (o número de atletas da época 2013/2014 foi de **395**). Este inovador projeto agrega as vontades dos agrupamentos escolares,

dos clubes náuticos do concelho e da Câmara Municipal, sendo que a este projecto náutico correspondem aulas de surf, canoagem, remo e vela enquanto atividades letivas curriculares nas disciplinas de Educação Física e que são desenvolvidas nos Centros Náuticos de Remo, de Canoagem de Vela e no Centro de Alto Rendimento de Surf;

e) **.APOIOS COMPLEMENTARES AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS:**

AAAF- Atividades de Animação e de Apoio à Família – Gratuitidade

Refeições [Pré-escolar e 1º Ciclo]: redução de 25% e de 50%, de acordo com o número de filhos em escolaridade;

f) **.INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO:**

.Transportes Escolares 800.000€

.Reabilitação das Escolas 200.000€ .

Contudo, neste **início de ano escolar**, há situações menos boas que condicionam o desempenho das infraestruturas que deveriam estar disponíveis para que o arranque do Ano Escolar fosse pleno. Refiro-me à situação das obras na Escola Básica e Secundária de Barroelas que, apesar das infiltrações de água a que está sujeita em cada inverno, a **Parque Escolar** não concretizou as obras a que se comprometeu. Pelo que, no sentido de minimizar os impactos ocasionados pela acção do próximo Inverno, pais alunos, professores e funcionários, com base no orçamento próprio da escola e com a ajuda preciosa de empresas locais, deitaram mãos à obra para que o regresso às aulas fosse mais confortável.

Cabe aqui, também, citar o importante papel que os Centros Náuticos desempenham em toda a estratégia desenhada pelo Executivo Camarária para a Educação e o Desporto, na oferta da Náutica (remo, canoagem, vela e surf) como “componente curricular” destinada aos 2º. e 3º Ciclos. Daí que, no início desta minha comunicação, tenha referido o simbolismo representado no facto de o Ano Escolar ter sido realizado no Centro de Remo.

E, por último, devo anunciar, como complemento do programa de educação, cultura e desporto desenvolvido pelo Executivo Municipal, que no próximo dia 16 de Novembro, **Dia Nacional do Mar**, abrirá o novo espaço do **Centro de Interpretação do Mar**, agregado ao **Centro de Mar**, que ficará instalado no navio Gil Eanes, como uma forte componente da Cidade Náutica que todos devemos ajudar a concretizar.

Caras Deputadas e Deputados Municipais, Caros Colegas Presidentes das Juntas de Freguesia todos os objectivos para a educação, cultura e desporto que enunciei para o ano lectivo 2014/15 são de cumprimento realista.

Pelo que temos de olhar os números que foram propostos, temos de verificar o histórico das respectivas realizações, de maneira a não cairmos na tentação de chamar “**despesista**” a quem faz um esforço tão grande na disponibilização de recursos, na implementação de medidas para que o **futuro seja risonho**.

Concluindo, deixo-vos a mensagem:

orgulhemo-nos todos do que está a ser feito e consolidado em termos de Educação e Desporto em Viana do Castelo!



VIANA DO CASTELO

Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Senhoras e senhores Deputados, Presidentes de JF.....

Na pessoa de V.Exª, senhora Presidente, cumprimento.....

Neste período de antes da ordem do dia, desejaria abordar três pontos relativos ao funcionamento da nossa cidade e suscitar o interesse e a vontade da Câmara Municipal na sua correcção, de modo a obter-se uma desejável harmonia social.

O primeiro ponto, e embora não tencione voltar a referi-lo nesta AM, tem a ver com o eterno **problema das touradas, no concelho**. Com a devida oportunidade, já nesta Assembleia foi sugerido aquilo que poderia ter sido o procedimento mais adequado para resolver esta situação com justiça e respeitando a democracia, isto é, ouvindo o povo e agindo em conformidade. O **referendum** teria sido, antes da publicação do Dec.Lei do governo, de Junho deste ano, um instrumento legal possível, com o respeito escrupuloso do resultado que daí adviesse, sendo que até à sua realização a Câmara Municipal poderia ter permitido que as Festas da Agonia mantivessem essa valência.

Contudo, a CM, numa posição irredutível, não só não deu ouvidos ao que nesta Assembleia se propôs acerca desta temática, como ainda nas últimas festas da cidade, e não obstante a Lei da República que reconhece as touradas como um património nacional, a CM, dizia eu, fez simplesmente tábua-rasa deste normativo e indeferiu por duas ou três vezes, com base em argumentos nitidamente forçados, o pedido da realização da tourada apresentado pelo movimento pró-toiros, numa visível atitude que muito boa gente percepcionou como de hostilidade e autoritarismo, que não se coaduna com os princípios democráticos. E, como era de todo previsível, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga suspendeu a decisão camarária e a tourada pôde, enfim, realizar-se com toda a legitimidade, embora já depois das festas. Não está aqui em causa as muitas ou poucas pessoas que compareceram, mas tão-somente a recusa, pela Justiça, da intolerância da Câmara Municipal e do seu presidente, que não saíram nada bem perante a opinião pública em geral, e dos munícipes vianenses em particular, situação que poderia ter sido evitada se tivesse prevalecido o bom-senso na gestão das naturais expectativas e o respeito pela cidadania.

Como corolário, diria que a atitude da CM terá sido considerada, pelos apoiantes das touradas, como uma vingança, a qual, dizemos nós, não pode, em circunstância alguma, ser aceite como uma resposta válida para este problema concreto, e muito menos quando envolve direitos de pessoas, assentes na Lei da República e em tradições multiseculares. Cremos que a CM deveria, para o futuro, alterar a sua posição no respeito pela lei e pelos que apreciam os espectáculos de tauromaquia, facilitando e não dificultando. Fica a sugestão.

O segundo ponto relaciona-se com o **funcionamento das esplanadas ou ocupação de espaços públicos na cidade**. Diria que as coisas más não desaparecem se fingirmos que não existem e,

VIANA DO CASTELO

neste sentido, julgamos que importaria sublinhar aquilo que se passa em algumas das ruas citadinas da zona histórica, que deixa presumir uma desregulação sobre esta matéria, cheirando mesmo a uma ausência total de fiscalização camarária. *Mas, antes de avançar e para que não restem dúvidas a ninguém, que fique bem claro, desde já, que o PSD é favorável à existência de esplanadas, só que de uma forma regulamentada e harmoniosa.*

Não basta estarmos sempre com lamentações quanto à situação do comércio tradicional, que desde há anos tem vindo a decrescer com o encerramento de lojas um pouco por toda a cidade, mais visível na zona histórica. Convenhamos que tal só acontece porque as políticas impostas pela autarquia foram desastrosas, tendo começado desde logo pela destruição do mercado no centro da cidade - o que levou ao afastamento natural das pessoas do seu centro - e a autorização de construção de grandes áreas comerciais, cujo número nos parece excessivo em relação à população do concelho!

Ora estas políticas camarárias não podem servir de pretexto para fechar os olhos a situações abusivas nalguns pontos da cidade. E o que observamos é, simplesmente, lamentável, e tem de ser evidenciado. Desde logo, *alguns estabelecimentos de restauração* que, à falta de espaço interior do tamanho da ambição dos seus proprietários, ocupam desordenadamente a via pública, *quer sejam os passeios destinados aos peões, quer mesmo o espaço por onde circulam os veículos*, originando graves problemas de segurança e de circulação para uns e outros. Ora isto não pode acontecer. A Câmara Municipal, enquanto entidade administrativa responsável, não pode nem deve tolerar que cidadãos em cadeiras de rodas, cidadãos invisuais, crianças, bebés em carrinhos e adultos com ou sem dificuldades de mobilidade, tenham de sair dos passeios ou andar em fila indiana só porque estão ocupados com mesas e cadeiras, não deixando espaço suficiente que permita uma circulação em segurança e com liberdade de movimentos. Os utentes são forçados, em muitas circunstâncias, a movimentarem-se no espaço reservado à circulação automóvel, pondo em perigo as suas vidas e mesmo as dos automobilistas. Não bastava já a praga dos estacionamento em cima dos passeios, que continua, para termos de enfrentar mais este problema! Se a CM autoriza este tipo de situações, está a cometer um erro, porque se trata de um grave desrespeito para com os utentes apeados. E se não as autorizou nem autoriza, então não pode alhear-se desta posse abusiva dos espaços públicos, devendo exercer uma fiscalização eficiente, impermeável a favores e permitindo uma saudável harmonia na mobilidade social, em que ninguém seja prejudicado.

Considerando que a ambição é uma força incontida que, se não se souber controlar, não conhece moral nem bons costumes, o PSD sugere à Câmara Municipal que combata estes excessos da ocupação dos espaços públicos por parte de alguns estabelecimentos, por forma a manter a cidade funcional para quem dela deseja usufruir. A nossa chamada de atenção à autarquia, para esta problemática, deverá ser entendida num quadro de transparência e de total respeito por todos os cidadãos e do direito à sua mobilidade.

O terceiro ponto tem ver com a *relação do porto de mar de Viana do Castelo com o turismo*. Tendo em conta a falta de oportunidade anterior, desejo manifestar a nossa satisfação e endereçar os parabéns a todas as entidades que trabalharam no sentido de que a nossa cidade tivesse constituído um porto de escala para um navio de cruzeiros que nos visitou no início do

VIANA DO CASTELO

Verão, facto que só por si revela o potencial que o porto de mar pode vir a oferecer neste tipo de viagens turísticas.

Não me vou alongar sobre esta matéria, mas sempre direi que as autoridades da nossa cidade, bem como os agentes mais ligados ao turismo, deveriam, prioritariamente, continuar a insistir na melhoria e divulgação das potencialidades turísticas que o território municipal oferece, por forma a captar visitantes que utilizem todos os meios de transporte, sendo que a principal novidade passou a ser, de facto, a possibilidade dos cruzeiros, recentemente testada com êxito, e digo testada porque não me lembro de nenhuma situação idêntica anterior, desde que resido em Viana do Castelo.

Pensamos que a Comunidade Intermunicipal, como entidade agregadora dos municípios do Alto Minho, deveria elencar, nas suas prioridades, uma política de dinamização e oferta turística mais agressivas, que beneficiaria toda a região, assumindo papel especial o sr. Presidente da nossa Câmara Municipal que, sendo, desde a sua criação, parte activa na Associação para a Colaboração entre Portos e Cidades (RETE), com sede em Génova/Itália, se encontra numa posição privilegiada para divulgar a valência do porto de mar vianense enquanto porto de escala para navios de cruzeiro até uma certa tonelagem. Se tal vier a ser conseguido, será sem dúvida uma grande conquista de âmbito turístico local e regional.

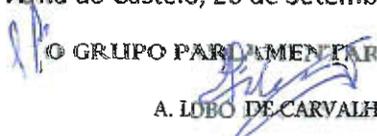
Localmente deveriam ser também reavaliadas, com vista à sua melhoria, as estruturas de acolhimento, apoio, mobilidade para os turistas, bem assim como o estacionamento de autocarros, instalações sanitárias públicas e informação turística, por forma a oferecer qualidade e manter os turistas na área da cidade.

Senhora Presidente, senhoras e senhores Deputados, Sr. Presidente da Câmara, JF...

Pelo PSD acabam de vos ser apresentados três temas que nos parecem dever merecer a vossa atenção, na medida em que, de uma maneira ou de outra, afectam o dia-a-dia dos cidadãos vianenses, e não só. A Câmara Municipal, naturalmente, assume o principal protagonismo em todas estas situações, e seria importante que o sr. Presidente acolhesse as sugestões aqui deixadas, quer para que os vianenses se reconciliem quanto ao problema das touradas, quer para que haja maior respeito pela mobilidade dos utentes nos espaços públicos da cidade, quer ainda para a afirmação do nosso porto de mar no panorama do turismo de cruzeiros.

Terminaria citando um provérbio originário da Córsega que refere que "um cristão perdoa e um idiota esquece". E eu diria que ninguém tem de esquecer as diferenças de opinião, porque são património intrínseco de cada um de nós, mas, sendo cristãos ou não, acreditamos não ser difícil passar uma esponja sobre algumas diferenças, sobretudo quando está em causa o bem-comum, que é o fim último da política e que a todos deve nortear.

Sessão da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014.-


© GRUPO PARLAMENTAR DO PSD,
A. LOBO DE CARVALHO

(DOCUMENTO Nº 4)

Assembleia Municipal de 26.09.2014

Senhora Presidente da Assembleia, Senhores Membros da Mesa, Senhor Presidente da Câmara, Senhores Vereadores, Deputados Municipais, membros da comunicação social, excelentíssimo público.

Tal como foi noticiado, desde o dia 1 de Julho passado, o chamado comboio Celta que liga Porto a Vigo, passou a efectuar paragens em Nine, Viana do Castelo e Valença.

Como se recordam, quando em 2011 a CP queria encerrar este serviço de transporte de passageiros entre Porto e Vigo, sem qualquer paragem entre estas duas cidades para embarque ou desembarque de passageiros, o Presidente deste executivo, José Maria Costa, na altura também Presidente do Eixo Atlântico, despoletou uma campanha de sensibilização, no sentido de impedir o encerramento de tal ligação, mas antes dinamizá-la, com paragens no seu percurso para a entrada e saída de passageiros, lutando ao mesmo tempo pela necessária modernização da Linha do Minho.

As suas diligências junto dos governos de Portugal e da Galiza, bem como junto das associações empresariais, associações de utentes e municípios da Galiza e do Norte de Portugal, fizeram com que essa ligação fosse reactivada, com que agora sejam feitas três paragens para passageiros e com que a modernização da Linha do Minho esteja, neste momento, entre as prioridades nacionais.

Com estas paragens, que não criaram qualquer atraso no tempo de ligação, uma vez que são coincidentes com as paragens técnicas que antes eram efectuadas para o cruzamento com outros comboios, foi já necessária a colocação de novas carruagens no Celta e, neste momento, está já a ser um forte dinamizador da actividade económica e do turismo entre as cidades do Norte de Portugal e da Galiza.

É pois de enaltecer a visão estratégica, a capacidade para criar sinergias e a persistência do nosso presidente da Câmara, cujo resultado está à vista de todos, tanto nesta conquista relativa ao comboio Celta, como no agendamento da modernização da Linha do Minho, como em tantas outras obras e iniciativas que tem levado a cabo.

E, a propósito dessa visão estratégica e de futuro, e das apostas que tem feito, tanto nos incentivos à reabilitação urbana, como nos

incentivos à actividade económica e à instalação de novas empresas, com vista ao desenvolvimento integrado do nosso Concelho, promovendo a economia local e o emprego, quero destacar a inauguração de mais uma empresa, americana, no próximo dia 6 de Novembro, no parque empresarial de Lanheses, com a criação de 600 novos postos de trabalho.

Destaco ainda o investimento de 88 milhões de euros, anunciado na Europac (antiga Portucel), aquando da recente visita do Vice-Primeiro Ministro, Paulo Portas, investimento esse, destinado ao reforço e à consolidação desta grande empresa que emprega 318 trabalhadores.

Esta empresa de produção de papel kraftline, ocupa, neste momento, o quarto lugar europeu na produção de cartão canelado e, com este investimento, tornar-se-á a empresa líder em toda Europa.

Nos últimos 10 anos, já investiu cerca de 150 milhões de euros na modernização e alargamento da sua actividade que, para além da produção de papel de embalagem, produz também energia a partir de biomassa florestal.

Poderia destacar muitos outros investimentos programados ou em curso, quer em empreendimentos turísticos, quer empresariais, como é o caso da Fortissue, prestes a ser concluída na Zona Industrial de Alvarães, onde estão a ser investidos cerca de 15 milhões de euros.

Esta empresa, destinada à fabricação de papel, irá completar a cadeia de produção do grupo empresarial Suavecél, com todas as empresas instaladas em Viana do Castelo, tendo como produtos finais, papel higiénico, papel de cozinha, guardanapos e fraldas para criança e adulto. Com esta empresa, o Grupo passará a ter cerca de 150 postos de trabalho.

Estes são exemplos que demonstram claramente os resultados do trabalho e das apostas certas deste executivo e do seu Presidente, no sentido do desenvolvimento sustentado do nosso Concelho e da qualidade de vida e bem-estar de todos os vianenses.

Obrigado.

Luís Palma

(DOCUMENTO Nº 5)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

26/Setembro/2014

(Intervenção período antes da ordem do dia)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO

SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

A CDU, ao longo do último ano, tem vindo a denunciar várias situações que necessitam de uma intervenção urgente por parte da Câmara Municipal. Apesar dos vários alertas e propostas por parte da CDU, quer no Executivo camarário quer na Assembleia Municipal, pouco ou nada foi feito para resolver esses mesmos problemas. Assim, e para que não caiam no esquecimento, gostaríamos de relembrar alguns dos problemas levantados pela CDU e que consideramos serem de urgente resolução.

1- Na quinta de Monserrate persiste um conjunto vasto de problemas que afectam aquela importante zona habitacional da cidade, que os moradores dizem estar esquecida pelo executivo municipal. Dos problemas referidos, destacam-se:

- várias ruas com pavimento em muito mau estado, falta de passeios ou, quando existem, apresentam-se esburacados e tubos de saneamento rebentados.
- deficiente rede de águas pluviais e sarjetas entupidas, o que provoca inundações, quando chove.
- deficiente recolha de lixo, falta de equipamentos, designadamente parque infantil, espaços verdes, locais de convívio com bancos, árvores e ajardinamentos e escasso policiamento.

2- Estacionamento na Cidade e parque do Campo d'Agonia que, apesar das medidas pontuais que foram tomadas durante o mês de Agosto, não respondem às necessidades das populações. Consideramos que é fundamental encontrar soluções definitivas para que o estacionamento neste parque funcione de forma gratuita para os moradores do centro histórico e, de forma gratuita ou com preços simbólicos, para trabalhadores e visitantes.

Consideramos ainda que é fundamental que a autarquia encontre outros espaços para o estacionamento que permitam uma maior descentralização do estacionamento, assegurando

sempre o estacionamento gratuito próximo da sua residência aos moradores do centro histórico, criando as condições para que toda a população, incluindo visitantes, tenha estacionamento gratuito ou a preços simbólicos na cidade, já que esta é uma questão central para a dinamização da vida económica e cultural de Viana do Castelo. Importa lembrar que este não é um tema novo que se resume a este mandato, é sim uma situação que se arrasta já há demasiado tempo e que prejudica seriamente quer quem vive na cidade bem como trabalhadores e visitantes.

Viana do Castelo, 26 de Setembro

O Agrupamento Político da CDU

O eleito Municipal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

26/Setembro/2014

(Período antes da ordem do dia)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

As populações do norte do país e principalmente as do nosso concelho vêm assistindo com muita preocupação ao proliferar da praga designada por "vespa asiática" ou vespa volutina.

Tal praga continua de aumentar assustadoramente e segundo notícias recentes, só nos primeiros oito meses do ano terão sido destruídos no nosso concelho cerca de 220 vespeiros e que existe mais de centena e meia e lista de espera para serem destruídos, num processo cada vez mais moroso e burocrático. Temos conhecimento que a câmara, já em julho terá solicitado ao governo, uma intervenção urgente e coordenada no combate à vespa volutina.

Ora considerando não só os elevados prejuízos que tal flagelo provoca à produção do mel, mas e principalmente os efeitos na saúde pública, perguntamos;

1 - a câmara já teve resposta ao pedido de intervenção urgente e coordenado pedido ao ministério da agricultura?

2-- quais são as orientações que existem para intervir quando um vespeiro é detectado?

3 - não será oportuno fazer-se uma campanha objectiva e esclarecedora à população do nosso concelho, com documento próprio e através das rádios locais?

Viana do Castelo , 26 de Setembro de 2014

O Eleito da CDU

(DOCUMENTO Nº 7)

**EXMA SENHORA PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA E DEMAIS MEMBROS
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VERAÇÃO
EXMOS SENHORES DEPUTADOS**

PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À COMISSÃO DE FESTAS DA SENHORA D'AGONIA

Este ano, mais uma vez, tivemos o privilégio de assistir à Romaria da Nossa Senhora de Agonia.

O programa diversificado e bem elaborado fez com que este ano um milhão e meio de pessoas viessem assistir às Festas de Nossa Senhora de Agonia.

O cortejo da mordomia, o cortejo etnográfico, a festa do traje, os festivais do fogo de artifício, a procissão solene, a procissão ao mar e os tapetes das ruas da Ribeira fizeram destas festas da Nossa Senhora da Agonia, umas festas de excelência e únicas no país.

E não podemos deixar de referir a excelente escolha para presidente da Comissão de Honra das nossas Festas na pessoa da artista Joana Vasconcelos, cuja obra se inspira muito particularmente na tradição e no folclore minhoto. A exposição da peça de arte “Coração independente” no Centro Cultural de Viana do Castelo permitiu a todos quanto se deslocaram a Viana do Castelo descobrir esta obra que reproduz uma versão do Coração de Viana.

Com essa sua obra, Joana Vasconcelos já permitiu levar o Coração de Viana, e portanto um pouco de Viana do Castelo, aos quatros cantos do mundo.

Pelo que, não podíamos deixar de nos congratular por tal escolha.

Deste modo, a Assembleia Municipal propõe aprovar um voto de louvor para todos quanto contribuíram para um novo êxito da Romaria da Nossa Senhora d'Agonia neste ano de 2014 e para esta grande manifestação de amor a Viana do Castelo, nomeadamente à Presidente da Comissão de Honra e toda a comissão de Honra, ao Presidente da Comissão Executiva de Festas e a toda a Comissão de Festas, a todo o Executivo de Viana Festas e colaboradores, à população da Ribeira, às juntas de freguesia, aos Grupos Folclóricos, às Escolas de Música, às bandas, aos funcionários municipais e dos serviços municipalizados e aos muitos voluntários que colaboraram na organização deste evento.

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

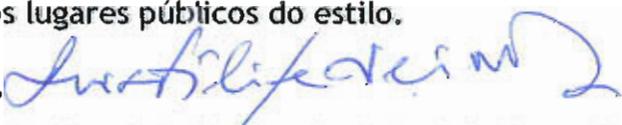
MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **26 de Setembro** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Auditório do Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVA AO ANO DE 2014;
3. FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS;
4. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP);
5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;
6. REGIME DE INCENTIVOS À ATRACÇÃO DE INVESTIMENTO - RENOVAÇÃO PARA 2015;
7. CRIAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA - SAM;
8. INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - REDUÇÃO DE TAXAS;
9. POLIS LITORAL NORTE - 2ª FASE DA INTERVENÇÃO NA PRAIA NORTE;
10. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE ALUNOS;
11. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE REFEIÇÕES;
12. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - RECURSOS HUMANOS;
13. ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - NÚCLEO HABITACIONAL DE S. VICENTE E NÚCLEO HABITACIONAL DA ABELHEIRA.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 19 de Setembro de 2014

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

INFORMAÇÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Viana Castelo, 26 de Setembro de 2014.

Gabinete do Presidente

No dia 27 de Junho, o Presidente da Câmara esteve presente na sessão de abertura do Seminário “ **Por um Alto Minho Coeso e Inclusivo** ”, promovido pela CIM Alto Minho que decorreu na Escola Superior de Saúde e contou com a presença do Secretário de Estado da Alimentação e Veterinária. Nesse dia a CIM Alto Minho reuniu com os parceiros do **Projeto Piloto EMER** (Empreendedorismo Rural), implementado pela CIM do Alto Minho, – CIM, com o Secretário de Estado da Alimentação e Veterinária.

Viana do Castelo esteve presente na **Feira Internacional de Artesanato (FIA)**, de 28 de Junho e 06 de Julho, na FIL, em Lisboa, com um stand promocional onde estiveram expostos bordados, joalharia, vinhos, compotas, licores e serviços de animação turística.

No dia 1 de Julho, o Presidente da Câmara participou no Centro Cultural de Paredes de Coura na conferência “**Alto Minho 2020: Por um Estado mais próximo nas zonas de baixa densidade**”, e que contou com a presença do secretário de Estado da Modernização Administrativa, que abriu o ciclo de conferências promovido pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho sobre diversos temas relevantes relacionados com a evolução e o impacto potencial das políticas públicas no território no horizonte 2014-2020.

No dia 2 de julho, o Presidente da Câmara e o Vereador Luis Nobre participaram na sessão pública de lançamento da “**Regeneração Urbana – um novo impulso**”, o novo projeto da CIP – **Confederação Empresarial de Portugal**, que decorreu na sede da AEP.

No dia 3 de julho o Presidente da Câmara, e um conjunto de personalidades da euro-região realizaram uma viagem desde Vigo até Viana do Castelo **no comboio Celta**, que liga o Porto a Vigo, para assinalar as **novas paragens de Valença, Viana e Nine**, em vigor desde o dia 1 de Julho. Também no dia 3 de Julho a Câmara Municipal e a Escola Prática dos Serviços da Póvoa de Varzim assinaram um protocolo para assegurar a **vigilância florestal na Serra de Santa Luzia** pelos militares, durante o período crítico de incêndios.

O executivo municipal visitou a 4 de julho as freguesias de **Freixeiro Soutelo e Afife**, onde reuniu com os elementos da junta de freguesia local e com as associações locais.

No dia 9 de Julho a CIM Alto Minho teve uma reunião de trabalho em Valença com o **Secretário de Estado do Turismo** para análise do próximo período de programação e discussão da estratégia Alto Minho 2020.

No dia 11 de Julho, o Presidente da Câmara participou, em Lisboa, na reunião do **Conselho de Concertação Territorial** cuja ordem de trabalhos foi a descentralização administrativa e que contou com a presença do senhor Primeiro Ministro e os Ministros Adjunto e do Ambiente.

O Executivo Municipal esteve também a 11 de Julho nas **freguesias de Torre e Vila Mou** para uma visita de trabalho, onde reuniu com o executivo da União de Freguesias de Torre e Vila Mou e com o movimento associativo local.

De 14 a 18 de Julho, 60 atletas de vela, canoagem, remo, surf e natação dos clubes de Viana do Castelo participaram em S. Gilles de **La Croix, Nantes (França)**, na vigésima edição dos **Jogos Náuticos do Atlântico**.

No dia 16 de Julho, o Presidente da Câmara, na sua qualidade de presidente da RIET reuniu, em Lisboa, com o **Embaixador do Brasil** em Portugal, para preparar a visita de uma

delegação brasileira, ao norte de Portugal e à Galiza. Neste dia, o Presidente da Câmara também

teve uma reunião de trabalho com o **Embaixador de Espanha** em Portugal, na qual foram abordados assuntos relacionados com a cooperação transfronteiriça.

Também no dia 17 de Julho, a Câmara Municipal e seis empresas dedicadas à reabilitação assinaram um protocolo de colaboração para promover o projeto de atividade física no domicílio para idosos (**PAF_65**), através do qual as empresas se disponibilizam gratuitamente para trabalhar com os idosos identificados pela autarquia.

No dia 18 de julho o **Embaixador de França**, Jean François Blarel e a Cônsul Geral, Aude de Amorim visitaram o concelho de Viana do Castelo, tendo-se realizado uma reunião de trabalho com o executivo municipal, durante a qual o Presidente da Câmara apresentou ao Embaixador de França as oportunidades de investimento existentes no concelho bem como os projetos de cooperação neste momento em curso com cidades e regiões francesas.

No dia 19 de Julho realizou-se a abertura da 34.ª Feira do Livro de Viana do Castelo que decorre até 3 de Agosto no Jardim Público, com a presença de 14 livreiros com 54 stands, onde estão representadas 21 editoras.

No dia 2 de Agosto na cerimónia de partida da Volta a Portugal em Bicicleta o Presidente entregou os prémios da campanha “Coração Solidário”, que reverteu para a Casa dos Rapazes.

O Executivo Municipal visitou a freguesia de Vila Franca do Lima, onde reuniu com o executivo da Junta para aferir problemas, projetos e realizações do interesse da freguesia.

De 7 a 9 de Agosto, realizou mais uma edição do **Festival de Jazz na Praça da Erva**, que contou com programa que terminava com um concerto no Teatro Municipal de Sá de Miranda, de Mário Laginha.

Realizou-se a abertura no dia 9 de Agosto da **XIII Feira de Artesanato de Artesanato** da Romaria d’Agonia, no Jardim Público, que conta com a maior participação de sempre de artesãos. Esta é a maior feira desde a sua criação com 80 artesãos a trabalhar ao vivo, a que se juntaram cinco artesãos convidados.

A CIM do Alto Minho acolheu no dia 12 de Agosto em Ponte de Lima uma reunião presidida pelo Secretário de Estado da Alimentação para todas as entidades de Entre Douro e Minho em que se abordou a preparação do “**Plano de Acção da Vespa Velutina**”.

Os Presidentes da CIM do Alto Minho reuniram ao final do dia 12 de Agosto, em Lisboa, com o Gabinete do **Senhor Ministro da Segurança Social**. Nesta reunião abordaram-se os assuntos relativos aos novos equipamentos sociais, financiamentos, acordos de colaboração e novas valências por abrir. Foi também apresentada uma proposta de trabalho no âmbito do novo Acordo de Parceria para a realização de uma Intervenção Territorial Integrada.

No dia 18 de agosto, o Presidente da Câmara recebeu o Senhor **Embaixador da Índia** em Portugal, Jitendra Nath Misra, tendo na reunião sido analisadas potenciais parcerias, nomeadamente nas áreas culturais e empresariais.

No dia 18 de Agosto, em que se celebram os **90 anos do Museu de Artes Decorativas** foi concluída a obra de reabilitação deste imóvel municipal, que vai permitir um melhor acondicionamento do espólio e uma nova exposição da cerâmica existente. Está também a ser reabilitada a **Igreja de Santo António** pelo Município de Viana do Castelo. Esta intervenção é de consolidação das estruturas e cobertura que apresentavam ruína iminente.

Realizou-se a 23 e 24 de Agosto em Viana do Castelo, com apoio do Darque kayak Clube e da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Taça de Portugal de Maratonas. Esta proposta da Federação Portuguesa de Canoagem decorreu nas novas instalações do Centro Náutico de Canoagem em Darque.

De 20 a 24 de Agosto, decorreram com o brilho habitual as **Festas da Sra. d’Agonia**, sendo Presidente da Comissão de Honra a artista plástica Joana Vasconcelos. Nas Festas destacaram-se do habitual programa das Festas a procissão solene, o cortejo etnográfico, a festa do traje, a serenata e a procissão ao mar, bem como as revistas de bombos e gigantones,

os festivais no jardim, com a presença de milhares de visitantes que animaram a cidade durante este período.

O Supremo Tribunal Administrativo admitiu uma nova providência cautelar ao processo de privatização intentada pelo governo relativo à privatização da EGF. Esta providência é relativa à mudança dos estatutos. O STA aceitou também o recurso enteposto pelos **Municípios da Resulima** relativa à primeira providência cautelar.

O Município de Viana do Castelo promove no próximo ano letivo 2014/15 um alargamento das **Medidas de Apoio às Famílias** na educação com a gratuidade do prolongamento dos Jardins de Infância e a redução do custo das refeições escolares para as famílias com dois ou mais filhos. Este alargamento de apoios acrescenta aos atuais apoios à aquisição de livros, transportes escolares e refeições.

No dia 26 de Agosto o Executivo Municipal realizou uma visita à Freguesia de Amonde para análise de projetos e ações a desenvolver, nomeadamente as obras de requalificação do Centro Social, o projeto da capela mortuária e a melhoria da rede viária.

O Vice-Primeiro Ministro, Dr. Paulo Portas, visitou a empresa EUROPAC, antiga Portucel Viana, na sequência de um apoio ao investimento realizado pelo governo português no âmbito da modernização desta importante unidade industrial de Viana do Castelo.

No dia 6 de setembro, decorreu na Biblioteca Municipal de Viana do Castelo uma homenagem a Benjamim Pereira com a apresentação do livro "Caminhos e Diálogos da Antropologia Portuguesa. Homenagem a Benjamim Pereira".

O Executivo Municipal visitou a 11 de setembro, a freguesia de Vila de Punhe, onde reuniu com os membros da junta de freguesia, avaliou as mais recentes intervenções da freguesia e analisou projetos futuros.

O Presidente da Câmara e o vereador Luís Nobre participaram no dia 12 de setembro, no debate "Desafios da Regeneração Urbana", na sede da Ordem dos Arquitetos, em Lisboa, onde o exemplo de Viana do Castelo foi analisado como uma boa prática e que contou, também, com a presença dos arquitetos Alexandre Alves Costa e Branco Cavaleiro.

O novo Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM) da Câmara **Municipal** de Viana do Castelo, aberto há seis meses, registou já mais de 15.500 atendimentos. Este serviço, único interface com o município, tem vindo a facilitar a resolução de todos os problemas e questões municipais.

O Presidente da Câmara participou em Bruxelas, a 15 de setembro na 25ª reunião da PSE/ **ECOS, Comissão de Política Económica e Social do Comité das Regiões.**

No dia 16 de setembro, o Executivo Municipal realizou uma visita de trabalho à freguesia de S. Romão do Neiva, com o objetivo de auscultar os problemas e projetos da freguesia. Nesta visita incluíram uma passagem pelas novas instalações do Centro Social/Creche e jardim de Infância.

Decorreu de 17 a 20 de Setembro, em Viana do Castelo com o apoio da autarquia e Clube de Vela, o Eurosaf Match Race – Campeonato Europeu de Juventude, com a participação de cerca de meia centena de velejadores europeus. A Cerimónia de Abertura desta importante prova internacional decorreu no dia 17 de Setembro, no Teatro Municipal de Sá de Miranda, com a presença da Federação Nacional de Vela e representantes das autoridades europeias da modalidade e das 9 equipas participantes.

No 17 de Setembro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Colombiana promoveram na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal, um Encontro Empresarial "Internacionalizar para a Colômbia", com o objetivo de divulgar o mercado colombiano junto dos empresários da região. Neste mesmo dia a CIM Alto Minho reuniu com o Secretário de Estado da Alimentação e Veterinária e Presidente da CCDR-Norte, em Ponte de Lima, no âmbito do Projeto piloto EMER – Empreendedorismo em Meio Rural.

O Município de Viana do Castelo recebeu no dia 19 de Setembro, em Cantanhede, o Galardão ECO XXI da Associação da Bandeira Azul. Esta distinção deve-se ao bom desempenho ambiental do Município de Viana do Castelo.

Foi consignada a obra de Recuperação da Escola do Sião em Barroselas no passado dia 20 de Setembro e que se destina a acolher a Banda Velha de Barroselas, que faz este ano 150 anos.

Decorreu na Sala Couto Viana o 3º Seminário Território e Cidades do Norte Atlântico Ibérico realizado em parceria entre a Autarquia e a Escola Superior Gallaecia, com o apoio da CCDR-Norte, Associação de Urbanistas, CIM Alto Minho e Eixo Atlântico, que contou com a presença de personalidades da vida política e académica da euro-região.

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to be 'MIS' followed by a long horizontal stroke.



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Execução Orçamental Ano 2014

Período - 2014 / 01 / 02 a 2014 / 09 / 25

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
37.456.117,76€	36.250.454,54€	60%	3.525.816,15€

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

25-09-2014

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 24.09.2014 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

ESTADO ACTUAL – Fase de instrução.

2

PROCESSO – nº. 1.447/08.0BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

ESTADO ACTUAL – Foi interposto recurso pelos AA. do despacho que indeferiu a reclamação de nulidade apresentada pelos mesmos relativa à decisão que dispensou a produção de prova antes de ser proferida a sentença.

3

PROCESSO – nº. 133/09.SBEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a fixação, por acordo, dos valores correspondentes às retribuições devidas durante o período de afastamento do serviço do Autor.

4

PROCESSO – nº. 1582/06.9BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Morada Branco Mendes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 20.07.2006 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, que ordenou a apresentação de projecto de legalização de obras sob pena de ser ordenada a demolição de obras executadas sem licença e pedido de condenação ao reconhecimento de que as obras executadas não carecem de licença e pedidos com os mesmos relacionados.

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

5

PROCESSO – nº. 235/08.8BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Valente & Cairrão, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade das Portarias nºs. 1056/91, de 17.10 e 396/96, de 23.05; pedido de declaração de que sobre o prédio da A. inexistem ónus que impeçam a sua utilização como solo urbano;

pedido de indemnização a fixar em liquidação de sentença; e pedidos conexos com os anteriores.

ESTADO ACTUAL - Foi deferido o pedido de alteração do pedido formulado na acção. Foi apresentada nova contestação em Fevereiro de 2012, aguardando o processo a marcação de audiência prévia ou sentença.

6

PROCESSO - nº. 800/10.3BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE - Acção Administrativa Especial

AUTORES - José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU - Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

7

PROCESSO - nº. 635/09.6 BEBRG - U.O. 3 - TAF de Braga

ESPÉCIE - Impugnação Judicial

IMPUGNANTE - Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO - Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de anulação de liquidação de taxa de ocupação do domínio público relativa à utilização de uma rampa de acesso ao prédio do impugnante, sito na freguesia de Monserrate, concelho de Viana do Castelo, no valor de € 492,78 e relativa ao ano de 2009.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

8

PROCESSO - nº. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

9

PROCESSO – n.º 1343/05.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Alcino Ferreira de Lemos e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho que declarou a urgência da expropriação da parcela n.º 133 do Edifício Jardim e do despacho que declarou a utilidade pública da expropriação, declaração de ilegalidade do Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extra-contratual e pedidos conexos com os mesmos.

ESTADO ACTUAL – Tinha sido julgada improcedente. Interposto recurso para o TCAN, foi negado provimento ao recurso. Foi interposto novo recurso para o STA, sendo que este não admitiu a revista. Foi de seguida pedida a reforma do Acórdão do STA, que foi indeferida. Entretanto, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional, o qual, por decisão sumária do Juiz Relator, não conheceu dos recursos interpostos pelos Autores, nos termos do disposto no art. 78º-A da Lei do Tribunal

Constitucional (Lei nº 28/82, de 15/11). Desta decisão os recorrentes apresentaram reclamação para a conferência, aguardando-se a decisão desta.

10

PROCESSO – nº. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA-Norte.

11

PROCESSO – nº. 918/10.2 TBVCT

ESPÉCIE – Acção com processo sumário (despejo)

AUTORES – Município de Viana do Castelo

RÉ – Maria de Fátima Miranda da Costa Leitão

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de resolução do contrato de arrendamento para habitação relativo ao prédio sito no Bairro da Urbanização Municipal, Lugar da Areia, Bloco A-3, 3.º Direito, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, com o consequente pedido de entrega do prédio livre de pessoas e bens e pagamento de rendas em atraso.

ESTADO ACTUAL - Aguarda prazo de interrupção da instância, em virtude de não ter sido requerida a habilitação de herdeiros face ao falecimento da Ré.

12

PROCESSO – nº. 180/09.5 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Luísa Maria de Oliveira Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de 24.04.2009, que ordenou a demolição das estufas da Autora.

ESTADO ACTUAL - Foi julgada procedente por vício de forma do acto impugnado. Todavia, a Autora recorreu para o TCAN, que convolou o recurso em reclamação para a conferência, que indeferiu a mesma. A Autora interpôs recurso para o TCAN, que se encontra pendente.

13

PROCESSO – n.ºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ld.ª

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2003, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

ESTADO ACTUAL - Foi proferida sentença julgando as acções improcedentes. A Ré interpôs recurso para o TCAN, sendo que, uma vez operada a convolação deste em reclamação para a conferência, foi esta indeferida. A Autora voltou a recorrer da decisão proferida, encontrando-se o recurso pendente de decisão.

14

PROCESSO – n.º. 862/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Vianamor – Construções de Viana, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 18.12.2009 do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística que indeferiu o pedido de informação prévia apresentado pela Autora relativo à construção de um prédio destinado a clínica médica nesta cidade e de condenação a ao reconhecimento de que se formou acto de deferimento tácito no procedimento.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

15

PROCESSO – nº. 1384/10.8BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo sumário

AUTORES – Maria de Fátima Vieira da Cruz Correia

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 6.538,57, actualizada, a título de despesas pela mesma suportadas por alegado acto praticado pelos SMSBVC.

ESTADO ACTUAL – Procedeu-se a julgamento, aguardando o processo a prolação da sentença.

16

PROCESSO – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos

futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência de julgamento.

17

PROCESSO – nº. 1.354/05.8BEBRG-A – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar (suspensão de eficácia)

AUTORES – Joaquim José Alves e Outros

RÉUS – Estado Português e Outra

CONTRA-INTERESSADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela 133 na parte respeitante às fracções de que os AA. são proprietários no Edifício Jardim e vários pedidos conexos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

* * *

18

PROCESSO – nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

ESTADO ACTUAL - Foi julgada improcedente. A Autora interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Guimarães, que anulou o julgamento e ordenou a remessa do processo à 1ª instância para a marcação de novo julgamento, com a produção de prova sobre mais matéria de facto. A CM e a Freguesia de Afife interpuseram recurso do Acórdão da Relação de Guimarães para o STJ. A ERI interpôs recurso subordinado. Não foram admitidos os recursos, pelo que o processo volta à 1ª instância para se produzir prova sobre a delimitação dos terrenos do domínio público marítimo. A acção foi julgada parcialmente procedente. Aguarda o prazo de interposição de recurso.

19

PROCESSO – nº. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão do processo referido no número anterior.

20

PROCESSO – nº. 562/05.6BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Declaração de nulidade do despacho do Sr. Vereador da AFIGU de 27.02.2000, que licenciou a construção de uma moradia bifamillar a José Manuel Antunes Rodrigues, em Serreléis.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. Aguarda a interposição de recurso ou o decurso do prazo de trânsito em julgado.

21

PROCESSO – nº. 417/07.0BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – José Henrique Guimarães Salgado Zenha

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.11.2006 que lhe impôs a execução de obras no prédio do mesmo na Rua Cândido dos Reis.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão final.

22

PROCESSO – nº. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A CMVC reclamou para a conferência, não tendo a mesma sido aceite. Foi apresentada nova reclamação do despacho que indeferiu a reclamação. Entretanto, a contraparte interpôs recurso da sentença na parte que lhe foi desfavorável. O recurso da contraparte não foi admitido e foi admitida a reclamação do Município, a qual foi julgada improcedente. Foi interposto recurso desta decisão, aguardando-se a sua decisão.

23

PROCESSO – nº. 770/08.8BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Liliana Gomes do Rosário Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade da deliberação da CMVC de 1.02.2008, que aplicou a pena de suspensão de 121 dias e vários pedidos acessórios relacionados com o pedido principal.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. O Município interpôs recurso para o TCAN, aguardo o processo a decisão deste.

24

PROCESSO – nº. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria nº. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

25

PROCESSO – nº. 775.10.9BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Gomes de Sá Alves

RÉU – Município de Viana do Castelo

12/12

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. que ordenou a demolição de um piso e várias outras obras executadas ilegalmente no prédio do mesmo, em Chafé.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

26

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

27

PROCESSO – nº. 836/11.7 BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendas até efectivo pagamento.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

28

PROCESSO – nº. 1147/11.3 BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – José Joaquim Rodrigues Felgueiras

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 1.681,79, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

29

PROCESSO – nº. 1338/11.7 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Bricodis – Distribuição de Bricolage, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de norma do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

30

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

31

PROCESSO – nº. 1245/11.3 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Dantcho Vassilev Batcharov

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto que ordenou a demolição de umas escadas construídas no sua fracção autónoma e de condenação à adopção de medidas relativamente a pretensas ilegalidades da responsabilidade do construtor e/ou dos restantes condóminos do prédio.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

32

PROCESSO – nº. 1640/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Pereira da Costa e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Vários pedidos relacionados com pretensos danos verificados no prédio urbano dos AA., sito na Rua da Seca, nº. 104, 1º dto., Darque, Viana do Castelo, nomeadamente de condenação á realização de obras de estabilização dos solos onde assenta o prédio e zonas envolventes, reparação de anomalias provocadas no mesmo ou, em alternativa, no pagamento da indemnização de € 7.250,00, acrescido do montante a liquidar em execução de sentença, e bem assim na quantia de € 15.000,00 a título de danos não patrimoniais e em sanção pecuniária de € 100,00 por cada dia de atraso na execução das obras, sendo todas as quantias acrescidas dos juros legais.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia ou decisão final.

33

PROCESSO – nº. 1.558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

ESTADO ACTUAL – Tem julgamento marcado para 6.02.2015.

34

PROCESSO – nº. 440/12.2BEBRG – U. O. 1. – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Mário Jorge Pires Correia e mulher, Margarida Menezes Rodrigues

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 20.11.2012, que ordenou a demolição da moradia dos Autores no lugar da Armada, freguesia de Aífe, deste concelho.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada improcedente. O Autor interpôs recurso para a 2ª Instância, a qual confirmou a decisão da 1ª instância. O Autor interpôs recurso de revista excepcional para o STA, aguardando o processo a decisão preliminar de admissão da revista por este Tribunal.

35

PROCESSO – nº. 1099/12.2TBVCT – Trib. Judicial de Viana do Castelo – 1º J.C.

ESPÉCIE – Acção com Processo Ordinário

AUTORA – Construsport – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação da compra e venda feita entre as partes do lote nº. 14, no loteamento da Quinta Velha, St.ª. Marta de Portuzelo e vários pedidos conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi julgada improcedente. Autora interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Guimarães, o qual se encontra pendente.

36

PROCESSO – nº. 1.005/12.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTORA – Liberty Seguros, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 6.138,65, acrescida de juros de mora vincendos desde a citação até integral pagamento.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão final.

37

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

38

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a

Jeitz

definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

39

PROCESSO - nº. 1.676/12.1BEBRG - U.O.1 - TAF de Braga

ESPÉCIE - Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR - António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU - Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

40

PROCESSO - nº. 1.992/12.2BEBRG - U.O.1 - TAF de Braga

ESPÉCIE - Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR - ULSAM

RÉUS - Município de Viana do Castelo e EP - Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de condenação na quantia de € 1.981,37, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

ESTADO ACTUAL - Aguarda marcação de audiência prévia.

41

PROCESSO – nº. 2.107/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – José Abreu Novo

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 6.792,89, acrescida de juros legais, por acidente de viação.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

42

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência prévia marcada para 5.03.2015.

43

PROCESSO – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Tiago Fernandes Oliveira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Exm^a. Sr^a. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011, com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

João

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância. O Autor interpôs recurso da sentença, encontrando-se o processo a aguardar a decisão do mesmo.

44

PROCESSO – n.º. 104/13.0TBVCT – Trib. Judicial de Viana do Castelo – 4º J.C.

ESPÉCIE – Acção com Processo Ordinário

AUTORA – APN – Investimentos Imobiliários, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à execução específica de contrato-promessa de compra e venda de um prédio urbano e vários pedidos com o mesmo relacionados.

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

45

PROCESSO – n.º. 170/13.8BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação dos despachos do Exm.º Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 30.07.2012 e de 28.08.2012 que ordenaram a demolição de um anexo de prédio da A. sito na freguesia de Freixieiro de Soutelo, deste concelho.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

46

PROCESSO – n.º. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

de na

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

47

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi realizado o julgamento, aguardando o processo a prolação da sentença.

48

PROCESSO – nº. 1058/13.8TBVCT – 2º J. Cível – Trib. Judicial Viana do Castelo

ESPÉCIE – Acção Comum sob a forma ordinária

AUTORES – Maria da Conceição Novo Fernandes e Oliveira Costa e marido

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de restituição de uma faixa de terreno com 2.968,00 m2 pretensamente ocupada aquando das obras de requalificação e ampliação da Escola EB 2,3 de Lanheses e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

2001-

49

PROCESSO – nº. 904/13.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Campos Silva, Ld^ª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de resolução do contrato de empreitada “Execução de Infraestruturas e Arruamento da Construção de Restabelecimento com Supressão de PN ao KM 87,602 – Troço Norte” e pedido de condenação na indemnização de € 76.000,00.

ESTADO ACTUAL – Foi celebrada transacção, aguardando a sentença de homologação da mesma.

50

PROCESSO – nº. 951/13.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Carlos Alberto Araújo Neves

RÉU - Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 6.554,80, por sinistro ocorrido na rotunda da Rua da Igreja, Meadela.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

51

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteadó Morais

RÉU – Município de Viana do Castelo

Costa

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia ou decisão final.

52

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga – 2ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

53

PROCESSO – nº. 1395/13.1 BEBRG - TAF de Braga – 1ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de 23.05.2013, que indeferiu o pedido de vistoria final para a instalação de 2 reservatórios de GPL (classe A1) e pedido de condenação à realização da vistoria e à consequente emissão de licença de exploração.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

54

PROCESSO – nº. 1268/13.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

José

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – Zurich Insurance Public Limited Company – Sucursal em Portugal

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 2.366,12 por sinistro ocorrido em Santa Maria de Geraz do Lima, acrescida de juros à taxa legal.

ESTADO ACTUAL – Foi suspensa a instância na audiência prévia realizada em 16 de Setembro de 2014, para uma tentativa de resolução extrajudicial da questão, tendo nova audiência prévia marcada para 28 de Outubro de 2014.

55

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exm^o. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

56

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

16/12

57

PROCESSO – nº. 1635/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Páfnhas Parques, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito da Autora à constituição da comissão prevista no ponto 4. da deliberação da CMVC de 8.03.2010 e vários pedidos com o mesmo relacionados.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

58

PROCESSO – nº. 1706/13.0BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Céu da Silva Gomes Martins Pinho

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na compensação de € 1.595,52 pela cessação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a mesma.

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada procedente, tendo, todavia, o Tribunal condenado a C.M. a proceder ao cálculo da compensação de acordo com aquilo que se sustentava (€ 1.169,92), e não como a A. pediu. Aguarda decisão de reclamação quanto à condenação em custas e quanto à nota de custas de parte apresentadas.

59

PROCESSO – nº. 1809/13.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do PGU de 15.08.2013, que ordenou a reposição dos terrenos sitos no lugar de Bouças, freguesia de Darque, deste concelho, titulado em nome de NORMASTER – Investimentos Imobiliários, Ldª.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

60

PROCESSO – nº. 1814/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar – suspensão de eficácia

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia dos actos que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da requerente e pedido de autorização provisória de prosseguimento da actividade da empresa.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa por 60 dias.

61

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

62

PROCESSO – nº. 1/14.1TBVCT – 4º JUÍZO CÍVEL

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTORES – José da Rocha Gonçalves e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de delimitação da área do prédio dos AA. sito em Santa Marta de Portuzelo que se presume pertencer ao domínio público hídrico e outros pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

63

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

64

PROCESSO – nº. 226/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos actos, operações de execução e actos materiais que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da

Autora e pedido de declaração de inexistência dos actos que tenham antecedido aqueles.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

65

PROCESSO – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

66

PROCESSO – nº. 62090/14.7YIPRT – Balcão Nacional de Injunções

ESPÉCIE – Injunção

REQUERENTE – BNP Paribas Factor, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento da quantia global de € 83.416,69.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

67

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

68

PROCESSO: 1631/12.1 BEBRG – TAF de Braga

ESPECIE: Acção Administrativa Especial

AUTOR: Vitor Manuel Passos Pereira

REU: Município de Viana do Castelo

ESTADO ACTUAL: Fase dos Articulados

69

PROCESSO: 990/13.3 BEBRG – TAF de Braga

ESPECIE: Acção Administrativa Especial

AUTOR: Vitor Manuel Passos Pereira

REU: Município de Viana do Castelo

ESTADO ACTUAL: Fase dos Articulados

Chefe da Divisão Jurídica,



Dr^a Isabel Costa



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (04) LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO IRC RELATIVO AO ANO DE 2014 - Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica. A Derrama é apenas aplicável às Empresas que instaladas em Viana do Castelo, ou com delegações no concelho que obtenham lucros resultantes das suas actividades económicas. O Município de Viana do Castelo está efetuar um significativo esforço financeiro para acolher novas empresas e actividades económicas, isentando de taxas de infraestruturas e bonificando custos de instalação na aquisição de terrenos, prescindindo assim de receitas na promoção da economia local e do emprego. O Município de Viana do Castelo tem ainda de garantir, com estas receitas, as participações nacionais necessárias para execução financeira das obras objeto de candidaturas a fundos comunitários, nos domínios das infraestruturas de acolhimento empresarial, equipamentos de coesão local, valorização das frentes marítimas e proteção contra a erosão da orla costeira no âmbito do Programa Polis Litoral Norte. **Proponho à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Viana do Castelo que aprove o lançamento de uma Derrama correspondente a 1,5 % sobre o Lucro Tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas**, relativo ao ano de 2014, para os sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000,00€, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. O Município de Viana do Castelo enquanto governo local e atento às dificuldades que as pequenas empresas enfrentam, na atual difícil conjuntura económica e financeira, **propõe a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de lançamento de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

derrama e, em consequência, propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e artigo 14º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/07, de 15 de Janeiro), o lançamento de uma derrama correspondente a 1,5% do lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano 2014, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000€, para acorrer ao financiamento dos investimentos referidos na aludida proposta. Mais foi deliberado **propor a isenção de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios, no ano anterior, inferior a 150.000,00€**, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A VEREADORA ILDA FIGUEIREDO declarou que votou favoravelmente por considerar que as pequenas empresas ficam isentas da derrama, o que considera justo, e também por considerar justo que as outras empresas cujo volume de negócios seja superior a 150 mil euros pague uma derrama de 1,5% sobre os lucros da sua actividade. Tendo em conta que os sucessivos Governos, especialmente o actual tem vindo a diminuir as comparticipações do orçamento de Estado para as autarquias, visando o seu estrangulando, o que dificulta que estas possam prestar serviços públicos essenciais às respectivas populações declarou também que a CDU reserva a sua opinião definitiva sobre a correcção desta medida para a forma como se pretende utilizar as receitas advindas deste imposto, no âmbito das prioridades do Município. O VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA declarou que o PSD votou contra porque as alterações constantes do orçamento camarário resultam sempre em detrimento do investimento para alimentar a máquina camarária e as aquisições de bens e serviços, por isso o Presidente da Câmara brinda os vianenses com mais uma proposta de derrama a quem factura mais de 12.500 € por mês, com o pagamento da taxa máxima permita por lei. Com as dificuldades que as empresas actualmente atravessam esta medida irá



Câmara Municipal de Viana do Castelo

contribuir para o aumento do desemprego. Declarou também que a proposta do PSD é já conhecida, e consiste na redução faseada do valor da derrama. Acrescentou também que a fundamentação apresentada para o lançamento da derrama é sempre a mesma, despesas de investimento, mas cujas alterações orçamentais demonstram que há uma transferência de verbas para despesas de funcionamento. Á semelhança de outros municípios, dever-se-ia ter em conta a situação económica que o país atravessa, não onerando as empresas com mais este imposto. O PRESIDENTE DA CÂMARA declarou que Viana do Castelo tem uma política de atracção de investimento empresarial e de apoio á reabilitação urbana que prescinde de taxas e licenças. Assim, o que se pede é às empresas que tem lucros no concelho, quer sejam bancos, seguradoras, áreas logísticas alimentares ou outras, que contribuam para o Município. As verbas resultantes da derrama são assim utilizadas na atracção de novos investimentos e no apoio a projectos municipais financiados pelos fundos comunitários. -----

--- Está conforme o original. -----
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----

Georgina



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

26/Setembro/2014

(Ponto 2 da Ordem de Trabalhos)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

VOTAMOS

~~Votamos~~ favoravelmente este ponto da ordem de trabalhos porque consideramos justa a decisão de isentar as pequenas empresas do imposto da derrama.

Justo também consideramos que as empresas com um volume de negócios superior a 150 mil euros, tenham uma paga na derrama de 1,5% sobre os lucros da sua actividade, isto porque temos em conta que os sucessivos governos, e especialmente o actual tem vindo a diminuir as participações do orçamento de estado para as autarquias, com o objectivo do seu estrangulamento, o que dificulta que estas possam prestar serviços públicos essenciais às populações. Reservamos no entanto a nossa opinião definitiva sobre a correcção desta medida para a forma como se pretende utilizar as receitas vindas deste imposto no âmbito das prioridades do município.

Viana do Castelo , 26 de Setembro de 2014

O Eleito da CDU



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (05) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE**

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - Proponho à Câmara Municipal de Viana do Castelo que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro:- **a) A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8%; b) A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8%; c) A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0.37%; Proponho ainda majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. A proposta que se apresenta para os prédios urbanos já avaliados traduz uma redução de 26% relativamente à taxa máxima que a lei permite (0.5%).** A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis tem registado nos últimos anos um pequeno acréscimo, abaixo das previsões e das projeções das entidades da Administração Central, tendo ainda havido redução significativa nos últimos anos da receita do IMT (Imposto Municipal de Transações) resultante do abrandamento da economia portuguesa.

A introdução do FAM – Fundo de Apoio Municipal, aprovado pelo governo contra a vontade expressa do Município de Viana do Castelo, vem introduzir um corte durante sete anos de 315 036 mil euros, o que limita a já difícil capacidade de fundos do Município de Viana do Castelo.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre e Maria José Guerreiro e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Marques

Francisco e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, pelo VEREADOR

Francisco e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, pelo VEREADOR

Francisco e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, pelo VEREADOR



Câmara Municipal de Viana do Castelo

EDUARDO TEIXEIRA foi proferida a seguinte declaração de voto:- “O PSD lamenta a argumentação apresentada, que considera de uma falsidade inaceitável, só assim se compreendendo pelo facto de o concelho de Viana do Castelo ser aquele em que a taxa de IMI é a mais elevada em todo o Distrito (2014 - 0,30% em Valença, Monção, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura; 0,32% em Ponte de Lima e Melgaço; 0,35% em Arcos de Valdevez; 0,36% em Caminha e Ponte da Barca que contrasta com os 0,37% em Viana do Castelo) e a proposta para 2015 em Viana é igual as propostas para os anos de 2014 e 2013. Se, eventualmente há cortes, eles são para todos e não só para a Câmara de Viana do Castelo, que tem tido um forte apoio do Estado e dos fundos comunitários, de que são exemplo as obras da Polis Litoral Norte e a construção dos empreendimentos ligados ao Centro de Mar. Comparando as taxas de Viana do Castelo com as de Braga ou de Lisboa continuam a ser as mais elevadas. Se aplicássemos em Viana do Castelo a taxa média praticada no conjunto dos municípios do distrito, conseguiríamos uma poupança de cerca de 130€ por família. O acréscimo do esforço que é pedido a cada família varia entre os 50€ e os 200€ por mês, talvez isto justifique a perda de poder de compra dos vianenses, associada à política dos parques de estacionamento que são outro imposto que estes pagam para vir a **Viana do Castelo**. Declarou **também** que a proposta do PSD é já conhecida e consiste na alteração da taxa do IMI para o valor médio do distrito e igual ao de Braga, para que os cidadãos de Viana não sintam que são tratados de um modo diferente dos munícipes de outros concelhos. **O PRESIDENTE DA CÂMARA** declarou que a receita do IMI é uma receita essencial para que o Município possa assegurar as suas competências e funções de coesão territorial. Apesar do Governo colocar a taxa máxima em 0,5 o Município de Viana do Castelo, atendendo às dificuldades das famílias e das empresas, aplica uma taxa de 26% abaixo, ou seja de 0,37%. O Município para assegurar os investimentos necessários do concelho não pode reduzir mais este valor, pois comprometeria as suas competências e acções futuras. -----

--- Está conforme o original. -----
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----

Georgina



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

26/Setembro/2014

(PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO

SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2015

Em resultado sobretudo dos critérios inicialmente utilizados na determinação dos valores colectáveis dos prédios urbanos e da fixação das taxas a cobrar, o IMI atingiu montantes inadmissíveis para muitos dos seus proprietários.

Porém, em 2012, o Governo do PSD/CDS, não tendo em atenção a grave crise financeira, económica e social com que nos debatíamos, legislou no sentido de possibilitar que os municípios aumentassem ainda mais as taxas máximas desse imposto, alterando-as dos 0,4 para os 0,5% para os prédios urbanos avaliados e dos 0,7 para os 0,8% para os não avaliados.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, para o ano de 2013, na linha do reclamado pela CDU, não propôs o aumento da taxa dos 0,4 para os 0,5% para os prédios avaliados mas, antes, a redução para os 0,3 8% e para o ano de 2014, uma tímida descida para os 0,3 7%.

Para a CDU impunha-se, para o ano de 2015, na continuidade do desagravamento que vinha a ser seguido, pelo menos uma redução para os 0,35%.

Porém, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, com base no facto do montante recebido com o IMI ter crescido abaixo das previsões da Administração Central, da redução significativa da receita do IMT, e da introdução do FAM, recentemente aprovada pelo Governo PSD/CDS, que diminuirá em cerca de 315.000 euros/ano a já difícil capacidade dos fundos municipais, propôs, novamente, a taxa de 0,37%.

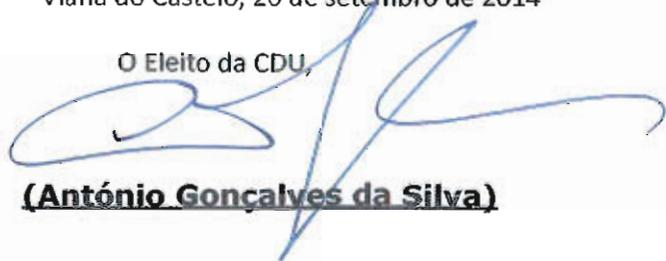
A CDU, firme no seu comprometimento com a redução exigível da taxa do IMI, estará muito atenta ao evoluir do montante a arrecadar, no ano de 2014, para poder tomar, nesse sentido, as medidas mais apropriadas.

Porém, tendo em atenção principalmente algum comedimento recentemente verificado nos critérios de atribuição dos valores coletáveis a um grande número de prédios ultimamente avaliados, as razões apresentadas pela Câmara, as sucessivas medidas de ajustamento financeiro que o Governo vem impondo às Autarquias, as tentativas governamentais de

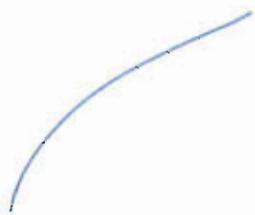
apoucamento do Poder Local Democrático e a exigência de que se não desperdicem as verbas disponibilizadas pelos fundos comunitários para que se possam assegurar os investimentos necessários para dar satisfação às justas aspirações dos cidadãos do concelho, a CDU vai abster-se nesta votação.

Viana do Castelo, 26 de setembro de 2014

O Eleito da CDU,



(António Gonçalves da Silva)



Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

Boa noite.

Permitam-me começar esta breve intervenção com um exercício de memória: O Sr. Presidente diz que não pode reduzir mais este valor, pois comprometeria as suas competências e acções futuras.

Em tempos tão difíceis para as economias familiares, a CM de Viana dá-se ao luxo de se preocupar mais com o seu orçamento do que com o orçamento das famílias deste concelho.

Nenhum mal veríamos Sr. Presidente se preocupasse com o orçamento da Câmara, desde que não o fizesse à custa dos vianenses!

O Sr. age pior do que aquilo que condena sistematicamente na actuação do Governo! É que se os governantes em Lisboa têm fama se estar longe do país real, o Sr., neste concelho, tem a obrigação moral de sentir as dificuldades dos vianenses, por exemplo, na hora de pagarem as suas contas, com um orçamento que não raras vezes é curto para as primeiras necessidades.

Apesar da proximidade a sua preocupação é o orçamento da Câmara!

Quando devia preocupar-se em gerir bem o que tem, V. Ex.^a preocupa-se em garantir mais para gerir pior.

O Sr. Presidente devia estar preocupado em fixar empresas e moradores, para que estes vivessem e consumissem no seu concelho, V. Ex.^a está preocupado com a receita imediata.

Ninguém colhe sem semear Sr. Presidente.

Não pretendemos que a politica fiscal do município seja apenas um meio de obter receitas, mas sim que esta se possa assumir como um instrumento de indução de comportamentos, com efeitos positivos na redistribuição de riqueza e equidade , bem como no incentivo ao investimento.

Um politica adequada de taxas e impostos sobre o património imobiliário é determinante para a eficácia na promoção da regeneração e reabilitação urbanas, ainda na quinta-feira se realizou uma conferencia sobre esta temática, poderia ter aprendido alguma coisa.

Estes desejáveis fenómenos não se concretizarão sem a implementação de uma nova politica de fiscalidade urbana assertiva nos destinatários e objectivos, eficaz e sobretudo mais amiga dos munícipes e dos investidores.

A nossa proposta é conhecida, o que permitiria aliviar a carga fiscal sobre as pessoas, as empresas e as instituições, propiciando a sua fixação em Viana do Castelo em concorrência com a política fiscal de outros municípios

da CIM Alto Minho (Aquela instituição o Senhor Presidente preside) e mesmo de outros concelhos próximos de Viana do Castelo.

Olhe à sua volta! Se outros municípios conseguiram baixar para 0,34% a taxa que V. Ex.^a defende nos 0,37% será que esses municípios não têm encargos? Não têm funcionários? Não fazem obra? Têm receitas que V. Ex.^a não tem? Ou pura e simplesmente pensam primeiro nas pessoas, nas famílias e nas empresas.

Eu compreendo que não aceite as nossas propostas com medo de fantasmas mas pelo menos olhe a sua volta e veja como fazem os outros presidentes, não seja inseguro e faça o que tem de ser feito de forma a poder da à costa em condições que beneficie as famílias de Viana.

Acreditamos, tal como outros, que é possível aliviar as despesas aos vianenses...claro está que isso tem que ser compensado com uma gestão exemplar e acima de tudo com uma estratégia bem definida...cuja falta neste executivo é imperioso assinalar.

Lamentamos profundamente que Viana do Castelo seja um caso notório de condutor em contra-mão que olhando em volta julgue que todos os outros é que estão errados!

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (07) FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - Proponho que a Câmara Municipal de Viana do Castelo submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste Município. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, **propor** à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e **fixar o seu montante** em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira e Marques Franco e o voto contra da Vereadora Ilda Figueiredo. Por ultimo, o Presidente da Câmara declarou que esta taxa representa um princípio, em que o Município não abdica de taxas as empresas que utilizam o domínio público para funções e actividades que são lucrativas. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----





Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (06) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS** - Proponho à Câmara Municipal de Viana do Castelo que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2015, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, e em consequência propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro a aprovação da participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Viana do Castelo, relativa aos rendimentos do ano de 2015, n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Marques Franco. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A **VEREADORA ILDA FIGUEIREDO**, declarou que votou favoravelmente por considerar que esta é uma base do orçamento do estado que deve reverter para as autarquias de forma a que estas possam responder positivamente aos problemas e necessidades das populações. Desde que existe poder local democrático que existe transferências do orçamento de estado para o poder local. Simplesmente, até à última alteração da Lei das Finanças Locais não era necessário votar esta participação das autarquias no IRS. Esta alteração deu-se quando aumentaram os cortes ao financiamento das autarquias, o que, aliás, se vai agravar no próximo ano com a recente legislação sobre a criação do famigerado FAM. Defendemos a diminuição do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

IRS mas na parte que fica retida na Administração Central - 95% do que as pessoas pagam. Outra questão é a utilização que será feita destas receitas. Mas a apreciação da CDU sobre isso ficará para a apreciação do próximo relatório e orçamento para 2015. O VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA declarou que é também dissonante o valor da discriminação positiva que cada município pode fazer em cada concelho. Ponte de Lima não cobra este imposto. Braga baixou a taxa em 0,15%. O PSD tem defendido que este imposto deveria ser reduzido ao longo do mandato, e não de uma só vez, dado o nível de compromissos financeiros do Município o que representaria um sinal que permitiria fixar a população residente e atrair pessoas de outros concelhos. O PRESIDENTE DA CÂMARA declarou que com a recente alteração da Lei das Finanças Locais os Municípios são confrontados com reduções de transferências do orçamento de Estado e a redução ou eliminação de taxas, como o IMT, de uma forma unilateral. Para que os Municípios possam continuar a garantir as funções básicas na educação, apoio social, manutenção de vias, etc., é necessário que tenham receitas justas. Desta forma, o Município não pode deixar de reter as receitas provenientes do IRS para assegurar a sua missão. -----

--- Está conforme o original. -----
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----

Georgina Yaguez

(DOCUMENTO Nº 17)

Exmo. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Presidente da Câmara Municipal

Srs. Vereadores

Deputados Municipais

Comunicação Social Vianenses

O IRS é efectivamente uma das bases fiscal do orçamento de Estado e até das autarquias e suas taxas sempre são contestadas pelos contribuintes, quer pelo exagero das mesmas quer pela aplicação que o governo e as autarquias fazem dessas verbas.

Presentemente o governo alega que aplica taxas elevadas e CES em virtude da crise e da pré- falência que encontrou quando tomou posse da governação; as autarquias por norma mantêm inalterável a taxa máxima de 5% alegando que precisam das verbas para garantir as funções básicas na educação, apoio social, manutenção de vias, etc. mais alegam que a recente lei das finanças locais confrontaram os municípios com redução de transferências do orçamento de Estado e que a redução de taxas, como o IMT foi concretizada de forma unilateral.

Esta dicotomia de argumentação leva a que os contribuintes se sintam impotentes para discernir afinal quem tem razão e por último não têm força suficiente para reprovar quem em seu nome utiliza todos os argumentos para o penalizar visto que são eles que pagam todos os desmandos da gestão que sempre é feita em nome deles.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, todos argumentam a justeza das suas decisões e sempre os contribuintes pagam o que muitas vezes acham errado e sem poderem contestar convenientemente se a utilização desses dinheiros foi feita correctamente.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, caríssimos Deputados Municipais nem da parte do governo nem da parte da autarquia há um gesto de boa vontade para quem sempre paga ainda que contrariado e quase sempre não lhe explicam onde foram aplicados todos os sacrifícios que o povo sempre penalizado fez.

Esta minha intervenção tem por finalidade deixar um apelo ao executivo da Câmara Municipal de Viana do Castelo para que no próximo ano tenham um gesto de boa vontade para com os habitantes deste concelho e que sem prejudicar o bom funcionamento do município possa demonstrar a toda a população quanto agradecem o esforço titânico que durante estes últimos anos tiveram no apoio à política desta camara municipal.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores quase diariamente ouvimos bela retórica do que se vez por viana do que se pensa fazer e do prejuízo que o governo tem feito a este município, mas os vianenses precisam de sentir nos seus bolsos mais algum dinheiro que os possam ajudar a mitigar as carências económicas que todos atravessam, pelo que encarecidamente solicito a todos os membros do executivo municipal para que no próximo ano encontrem uma formula exequível que possa contribuir para um maior rendimento de todos os vianenses e que nos possamos orgulhar de termos um Município melhor.

Por último, quero manifestar que lamento muito que este ano já não seja possível conseguir o objectivo em cima referenciado em virtude de não ter havido em devido tempo uma abertura de vontades necessária para que se pudesse concretizar todo este anseio dos vianenses e dos contribuintes em particular.

Desta forma deixo os votos para que em 2015 possamos ter a esperança de uma diminuição do IRS, quer pela parte do governo quer pela parte desta Autarquia.

Disse

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

26/Setembro/2014

(PONTO 5 DA ORDEM DE TRABALHOS)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO

SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

Dando seguimento a políticas desde há muito desenhadas, o Governo PSD/CDS especializou-se na publicação de legislação numa tentativa “de apoucamento e diminuição do Poder Local Democrático e de contínuo desrespeito da sua autonomia”, como o comprovam as Leis dos Compromissos, da Atribuição e Competências para as Autarquias Locais, da Redução do Quadro de Dirigentes, da Redução de Pessoal, da Extinção de Freguesias, do famigerado FAM e, agora, da Lei das Finanças Locais que **generosamente atribui aos Municípios a faculdade de prescindirem, total ou parcialmente, dos 5% do IRS a que têm direito, revertendo tal benefício em favor dos cidadãos de cada concelho.**

O desagravamento da brutal carga fiscal, que asfixia sobretudo quem vive dos rendimentos do trabalho, e que está a destruir a economia nacional, constitui, para a CDU, uma necessidade premente, a que o Governo e a Assembleia da República têm de dar uma urgente resposta global e que afetará, também, o Poder Local.

O que é ridículo e o que não faz qualquer sentido é que o Governo legisle com a intenção de que esse desagravamento se possa fazer com incidência apenas nos 5% atribuídos ao Poder Local Democrático, e ainda de forma desigual de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras ou da vontade de cada município.

Como facilmente se demonstra, a menor arrecadação tributária conduz a que as Câmaras Municipais não possam corresponder positivamente à resolução dos problemas e das necessidades que afligem as populações, o que atingirá diferencialmente os diversos grupos sociais existentes em cada concelho.

Como é sabido, os cidadãos de maiores rendimentos, os eternos beneficiados, facilmente encontram alternativas para as carências existentes nos serviços públicos, o que não acontece com os cidadãos mais carenciados.

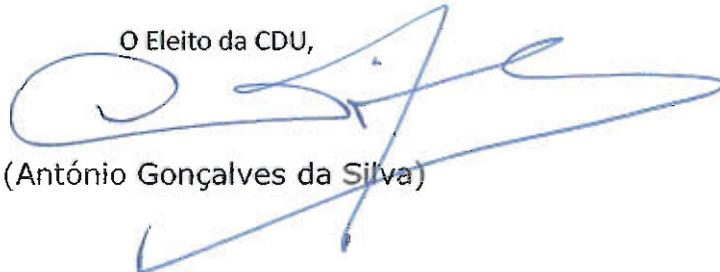
Por tudo isso a CDU vai votar favoravelmente a proposta da participação variável no IRS apresentada, pois consideramos que esta é uma base do Orçamento do Estado que deve

reverter para as autarquias de forma a que estas possam responder positivamente aos problemas e necessidades das populações.

Viana do Castelo, 26 de setembro de 2014

O Eleito da CDU,

(António Gonçalves da Silva)

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned over the printed name.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----**

--- **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--**

--- **(12) INCENTIVOS À ACTIVIDADE ECONÓMICA - RENOVAÇÃO:-** Pelo Vereador

Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - "PROPOSTA -

REGIME DE INCENTIVOS 2015 [NORMAS EXCECIONAIS E TRANSITÓRIAS PARA O ANO DE 2015] -

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL - ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM

AS FILEIRAS DA AGRICULTURA|FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL - REGENERAÇÃO URBANA -

MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - Desde 2010 que o

executivo municipal disponibiliza, **como fatores estratégicos e de estímulo**, um conjunto de **INCENTIVOS (REDUÇÕES E ISENÇÕES)** a investidores privados e institucionais, consciente da emergente necessidade

em disponibilizar um ambiente favorável ao investimento, face aos preocupantes indicadores socioeconómicos que o país apresenta. Pretende, ainda, assegurar aos investidores mecanismos e

políticas impulsionadoras de desenvolvimento exponencial e de global **diferenciação em todos** os

setores de relevante atividade no concelho, como por exemplo: nas **atividades relacionadas com os produtos endógenos**, nos clusters estratégicos existentes e emergentes, no turismo, bem como no

imobiliário (na fileira da reabilitação, não só por considerar a Regeneração Urbana um vetor estratégico, como para dar resposta às dificuldades que o sector do imobiliário atravessa). Outros setores da

economia local, como o do comércio e da restauração e bebidas, tem merecido a atenção do executivo municipal por se debaterem, também, com um ambiente profundamente desfavorável, resultado da

crise económica e social para a qual o país foi remetido, consequência de uma política de austeridade materializada nos últimos três anos, com um brutal aumento dos encargos energéticos (gás e

eletricidade), associado ao aumento de impostos, como o do IVA, bem como do violento nível de desemprego e da redução da disponibilidade financeira das famílias e das micro e pequenas empresas,

arrastando estes setores para uma situação de emergência. Nesse sentido, é fundamental responder com energia e com ações de efeito imediato - mesmo que com soluções excepcionais e temporárias -,

alicerçadas numa visão de futuro para o médio e longo prazo, bem como, e sempre, orientadas por uma lógica de estabilidade, elementos fundamentais à construção de um ambiente de cumplicidade e de

confiança entre o executivo municipal, agentes económicos e consumidores. Assim, no espírito das competências e atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento e nos termos

estabelecidos na alínea m), do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e porque uma



política ativa de incentivo ao desenvolvimento, passa na sua plenitude pela capacidade de fixação e ambiente favorável ao investimento que consigamos oferecer aos investidores e empreendedores, que vejam no nosso território uma oportunidade para a concretização das suas iniciativas, o município disponibiliza-se para a aprovação do conjunto de medidas de acolhimento e incentivo a seguir descritas:-

⇒ - **EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ACOLHIMENTO EMPRESARIAL**

⇒ **ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL**

⇒ - **REGENERAÇÃO URBANA**

⇒ **MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS**

⇒ **DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS**

1. EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

O objeto do plano estratégico assenta no incremento e qualificação da oferta turística, em especial articulação com a promoção dos produtos endógenos, valorização do património e economia do mar, pelo que, nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes, os mesmos beneficiarão de:

- a) **Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;**
- b) **Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.**

2. ACOLHIMENTO EMPRESARIAL

Viana do Castelo, de acordo com o seu plano estratégico, confronta-se atualmente com um conjunto de desafios ao nível do desenvolvimento de clusters e fileiras económicas estratégicas para o concelho. Assim, perante um clima económico adverso, o município pretende afirmar e consolidar os atuais clusters empresariais, promovendo e incrementando condições para a criação de emprego, alargamento do tecido industrial a áreas e setores complementares aos atuais clusters e reforçar a atratividade e competitividade do território como espaço de localização empresarial qualificada, pelo que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existente, os mesmos beneficiarão de:

- a) **Bonificação do preço de cedência de terrenos;**
- b) **Realização de obras de infraestruturas;**
- c) **Iisenções parciais e totais de taxas de licenciamento de todas as operações urbanísticas, na grandeza de:**

Criação até 50 postos de trabalho	ou	Investimento inferior a 1,5 milhões €	Iisenção de 50% do valor total de taxas a liquidar
Criação superior a 50 postos de trabalho	ou	Investimento superior a 1,5 milhões €	Iisenção de 100% do valor total de taxas a liquidar

- d) **Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.**

3. Requisitos a garantir na avaliação das candidaturas



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3.1. As candidaturas só poderão beneficiar dos incentivos objeto desta norma transitória, e previstos nos dois números anteriores, desde que os requerentes tenham a sua sede social no concelho de Viana do Castelo e neste permaneça pelo prazo definido no contrato de investimento.
- 3.2. Os incentivos a conceder serão formalizados por um contrato de investimento, a celebrar entre o município de Viana do Castelo - após aprovação em reunião do executivo camarário -, e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor do incentivo concedido.
- 3.3. Os contratos de investimento poderão ser alterados mediante decisão do município e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.

4. Obrigações dos beneficiários dos incentivos

4.1 - Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:

- a) **Criar e manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Viana do Castelo pelo prazo definido no contrato de investimento;**
- b) **Cumprir os prazos de execução e implementação;**
- c) **Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;**
- d) **Respeitar os requisitos e condições que determinaram a concessão dos incentivos.**

5. Penalidades

- 5.1. O incumprimento das obrigações estipuladas no contrato de investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas;
- 5.2. **As penalidades** deverão ser proporcionais e, no mínimo, **iguais** ao incentivo concedido pelo município, quantificado no contrato de investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.

6. ATIVIDADES ECONÓMICAS RELACIONADAS COM AS FILEIRAS DA AGRICULTURA | FLORESTA E PRODUTOS DE BASE REGIONAL

No encontro das melhores condições e incentivo à implementação de projetos com capacidade inovadora e construção de estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, bem como para promover a diversificação da nossa economia rural, respondendo não só às suas necessidades, mas também procurar valorizar e potenciar a sua riqueza, na garantia e integração do reequilíbrio territorial e revitalização do nosso meio rural, o município estabelece que nos processos de licenciamento/operações urbanísticas de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes, os mesmos beneficiarão de:

- a) Isenção total de taxas de licenciamento em todas as operações urbanísticas;
- b) Apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.

7. REGENERAÇÃO URBANA

As operações urbanísticas de reabilitação urbana beneficiam de:

- a) **REDUÇÃO** de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de **REABILITAÇÃO**.





b) **Isenção** de 100% das taxas previstas no art.º 46.º (ocupação do domínio público) e quadro XII (ocupação do domínio público por motivos de obras), desde que requerida até ao período máximo de 90 dias.

8. MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS E ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

As operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à requalificação de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas.

9. DISPENSA DE CAUÇÃO OU SEGURO CAUÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS

No sentido de mitigar a atual conjuntura económica das empresas e famílias, justifica-se a implementação de medidas de desagramento no cumprimento de formalidades associadas a operações urbanísticas e consequente liquidação das respetivas taxas, nomeadamente, quando requeridas nos termos estabelecidos no art.º 14.º - Pagamento em prestações, do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação (RMTUE). Assim, **dispensa-se** de apresentação de **caução ou seguro caução**, com caráter transitório, nas condições a seguir descritas:

9.1. Cumprimentos das restantes condições estabelecidas no art.º 14.º do RMTUE;

9.2. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, por mais de 30 dias, implicará o imediato vencimento de todas as prestações vincendas e a instrução do competente processo de execução fiscal administrativo, para cobrança do montante em dívida, juros moratórios e custas fiscais.

10. DÚVIDAS E OMISSÕES

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" serão resolvidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, com observância da legislação em vigor.

11. ENTRADA EM VIGOR

11.1. A aplicação do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2015.

11.2. As presentes condições aplicam-se aos processos iniciados após a data da sua entrada em vigor, bem como aos processos pendentes, em que ainda não tenha sido feita a liquidação das respetivas taxas.

12. ADITAMENTO

É aditado ao RMTUE uma norma transitória com a seguinte redação:

Artigo 58.º -A

Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresariais/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) e d) daquele regime.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 7 e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes previstos no n.º 7, alíneas a) e b) daquele regime.

3. Até final de 2015, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação.
4. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana¹, beneficia da isenção, a título excecional, de 100% das taxas até dezembro de 2015.
5. O deferimento das operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas, a título excecional e transitório, até final de 2015.
6. Até final de 2015, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos estabelecidos no "REGIME DE INCENTIVOS 2015".

(a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2, e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes, previstos nos números 1, alíneas a) e b) e 2, alíneas a), b), c) e d) daquele regime.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 7 e assumam as obrigações previstas no n.º 4 do "REGIME DE INCENTIVOS 2015" para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2015, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes previstos no n.º 7, alíneas a) e b) daquele regime.

¹ [Reabilitação Urbana]

Entende-se por reabilitação urbana o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidos no Regime Jurídico do Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de zonas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3. Até final de 2015, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação.
4. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana², beneficia da isenção, a título excecional, de 100% das taxas até dezembro de 2015.
5. O deferimento das operações urbanísticas - licenciamento ou comunicação prévia - relativas à modernização de espaços comerciais e espaços de restauração e bebidas beneficiam da isenção total de taxas, a título excecional e transitório, até final de 2015.
6. Até final de 2015, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos estabelecidos no "REGIME DE INCENTIVOS 2015".

Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A VEREADORA ILDA FIGUEIREDO declarou abster-se por considerar que a isenção de apenas 50% do montante total de taxas para as pequenas empresas, face a um investimento de até 1,5 milhões de euros é baixa e injusta relativamente á isenção total concedida ás empresas maiores. O VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA declarou que o PSD votou a favor porque o Regime Incentivos é muito importante para a criação de emprego embora considera também que se deveria ter ido mais além criando mais níveis no tocante ao número de postos de trabalhos. O PRESIDENTE DA CÂMARA declarou que este regime de incentivos destinam-se a apoiar a instalação de novas actividades empresariais e a promover o emprego no concelho de Viana do Castelo. -----

--- Está conforme o original. -----
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----

Georgios

² [Reabilitação Urbana]

Entende-se por reabilitação urbano o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, conservando o seu carácter fundamental, bem como o conjunto de operações urbanísticas e de loteamento e de obras de urbanização, que visem a recuperação de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, sendo tal reabilitação certificada pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana ou pela câmara municipal, consoante o caso.



Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

Passou quase um ano. E com esse ano passou a oportunidade de nos debatermos sobre o essencial. Sobre a dureza dos números, aqueles que estudamos em engenharia Sr. Presidente. Os mesmo que são cruéis para anunciar a desgraça dos outros, e fieis depositários de alegres contentamentos quando há a capacidade de proceder a engenharias financeiras que tal como um problema em matemática se vem a demonstrar de impossível **resolução** por introdução de demasiadas **incógnitas**.

Não me querendo repetir, mas **acusando** a falta de memória, ou **memória** selectiva que **passeia** neste espaço Sr. Presidente, Sr. Vereador, mais uma vez registamos que a redução de 50% do valor final das taxas de urbanização e edificação em operações urbanísticas de reabilitação é um valor percentualmente interessante mas quantitativamente irrisório. A isenção de 100% das taxas de ocupação de domínio publico é quase que **um** rebate de consciência à desordenada e desresponsabilizada ocupação desses mesmos espaços em outras variadas situações.

Passado um ano Sr. Presidente, Sr. Vereador as questões mantem-se:

E reduzir os tempos de resposta a potenciais investidores?

E reduzir os prazos de resposta a pedidos de deferimento de projectos de potencial elevado?

O tempo cada vez mais é dinheiro...

Temos de olhar para trás e perceber, quantificar, avaliar, analisar os dados que obtemos destes 4 anos de excepção. A simplicidade dos números há-de orientar-nos na elaboração de documentos que capitalizem investimentos significativos, há-de orientar-nos a delinear a estratégia mais adequada, procurando uma adaptação ao mercado quer a nível de empreendimentos turísticos, quer de acolhimento empresarial de actividades económicas relacionadas com as fileiras da agricultura que se coadune com a realidade.

A nossa floresta continua desprotegida de um plano de reflorestação. À mercê de uma natureza que se contempla a si própria na invasão de infestantes que não consegue controlar. E nada tem sido feito para combater esta praga que ameaça aquilo que temos para dar em primeira mão a quem nos visita - a paisagem!

Temos um território de excelência, orientado desde há muito tempo pela capacidade de uma população que sabe trabalhar a sua terra. Os jovens agricultores já não são apenas os filhos daqueles que viviam da terra, mas jovens formados à procura de oportunidades e com vontade de valorizar este território. E onde estão os incentivos a estes merecedores de reconhecimento por ainda acreditarem na sua terra?

Os nossos produtos regionais mantem-se vivos à base da cobiça e do talento de quem os quer fazer transcender no tempo.

A regeneração urbana mais parece um capítulo de uma história de reconversão de uma cidade numa cidade fantasma, tal é a desertificação no centro da cidade.

Os espaços comerciais, inventam-se, reinventam-se todos os dias à procura de melhores dias. Daqueles em que o relógio não funcione só das 18 às 02 da manhã.

É preciso ser criterioso no conteúdo, na forma, e na promoção do que de melhor temos. Mas também é preciso ser criterioso na análise que temos responsabilidade de fazer ao que temos em cima da mesa. E é isso que se pretende. Trabalhar no que temos e melhorar substancialmente em função dos números.

O PSD votará favoravelmente esta proposta, requerendo obviamente mais uma vez os resultados destes incentivos com uma perspectiva construtiva na análise dos mesmos.

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

(DOCUMENTO Nº 21)

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

26/Setembro/2014

(Ponto 6 da ordem de trabalhos)

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

Em virtude do atual contexto socioeconómico não ser propício ao investimento é importante que as autarquias criem mecanismos para contrariar essa tendência. Deste modo as condições apresentadas neste Regime de Incentivos à Atração de Investimento vão nesse sentido contudo, sendo o tecido empresarial de Viana do Castelo maioritariamente constituído por micro, pequenas e médias empresas entendemos que a isenção de 50% do valor total de taxas a liquidar para este tipo de empresas face à isenção de 100% para as grandes empresas, que há partida têm melhores condições para suportar o respectivo encargo, é injusta, motivo pelo qual nos abstermos na votação.

Viana do Castelo , 26 de Setembro de 2014

O Eleito da CDU



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

- - - (15) CRIAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA - SAM:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE - O Município de Viana do Castelo tem a funcionar desde meados de Fevereiro o Serviço de Atendimento ao Múncipe (SAM) que concentra num só espaço o atendimento presencial de vários serviços municipais. Trata-se de uma das medidas que este executivo decidiu implementar no âmbito do Programa de Modernização Administrativa que tem como objetivo melhorar a relação dos cidadãos com os serviços municipais. Estamos perante uma mudança de paradigma que pretende abrir os serviços aos cidadãos de forma transparente e célere. A transição dos vários serviços de atendimento existentes para o SAM resulta de formação ministrada aos trabalhadores autarquia, atribuindo-lhes novas e atuais competências, que garantem o acompanhamento de qualquer assunto municipal, e não apenas aqueles em que se tinham especializado. A criação do SAM tem como objetivos proporcionar a interação entre o Município de Viana do Castelo e os cidadãos, eliminar entraves e burocracias e reduzir o atendimento presencial através do recurso às novas tecnologias da informação e comunicação. Passada a fase transitória de instalação, torna-se agora necessário formalizar este serviço na nossa estrutura orgânica, definindo as suas competências. Isso implica em primeiro lugar, uma pequena alteração do regulamento de organização dos serviços municipais, estrutura nuclear, uma vez que propomos que este serviço fique na dependência direta da Presidência da Câmara. Assim, o Artigo 12.º -B do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo – Estrutura Nuclear – passará a ter a seguinte redação: -

Artigo 12.º -B

Serviços na dependência direta da Presidência da Câmara

Na dependência direta da Presidência da Câmara ficarão os Serviços Municipais de Proteção Civil, o Serviço de Atendimento ao Múncipe e a Veterinária Municipal, nos termos da lei."

O serviço agora criado formalmente será uma unidade orgânica flexível de 3º grau, cuja competência para a criação, alteração ou extinção é da Câmara Municipal, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal (art.º 7º. Do DL 305/2009, de 23 de Outubro). A Câmara



deve igualmente definir as respetivas atribuições e competências. Para cumprir este desiderato, proponho que o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo – Estrutura Flexível – seja alterado, passando o seu artigo 21º a ter a seguinte redação:

**“Artigo 21º
Serviço de Atendimento ao Município**

Compete ao Serviço de Atendimento ao Município (SAM):

- 1 — Na área do atendimento municipal,
 - a) Coordenar a atividade dos vários pontos de relacionamento com o município (presencial e não presencial);
 - b) Uniformizar procedimentos de atendimento dos vários pontos, incluindo a definição dos canais de articulação e relacionamento com as unidades orgânicas de retaguarda;
 - c) Avaliar sistematicamente a satisfação do município;
 - d) Realizar ações tendo em vista fomentar a utilização de novos canais de relacionamento entre a autarquia e o município;
 - e) Receber, tratar e responder a pedidos de informação dos municípios;
 - f) Receber e tratar as sugestões e reclamações dos municípios, em colaboração com as respetivas unidades orgânicas, informando os cidadãos sobre o ponto da situação;
 - g) Assegurar o relacionamento entre o serviço de atendimento e as demais unidades orgânicas, para tratamento dos respetivos processos;
- 2 — São competências específicas na área do atendimento presencial,
 - a) Realizar o atendimento ao município de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente;
 - b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a atividade municipal, os serviços e procedimentos;
 - c) Tratar as solicitações dos municípios que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento;
 - d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos municípios, para os processos cuja resolução não seja imediata;
 - e) Enviar para as unidades orgânicas respetivas os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento;
 - f) Assegurar a prestação de serviços ao cidadão, que pela simplicidade dos procedimentos envolvidos possam ser resolvidos na frente de atendimento, quer sejam da responsabilidade da câmara municipal quer tenham sido contratualizados com a administração central.
- 3 — São competências específicas na área do centro de contacto,
 - a) Realizar o atendimento geral mediatizado através da gestão dos canais não presenciais (telefone, e-mail, internet e similares), de acordo com os requisitos e procedimentos definidos;
 - b) Tratar as solicitações dos municípios que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do centro de contacto;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- c) Receber e encaminhar internamente os requerimentos e documentos dos utentes, para os processos cuja resolução não seja possível no centro de contacto;
- d) Assegurar o atendimento telefónico e encaminhamento das chamadas para as unidades orgânicas, quando for o caso;
- e) Realizar e registar chamadas para o exterior.”

⇒ O atual artigo 21º passará a designar-se por artigo 22º, o mesmo ocorrendo com os artigos 22º, 23º e 24º.”

A Câmara Municipal deliberou ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, aprovar a transcrita proposta e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----

Georgina Yang



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (16) INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA - REDUÇÃO DE TAXAS:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA – REDUÇÃO DE TAXAS - A utilização pelos clubes/associações dos equipamentos desportivos municipais é fundamental para o desenvolvimento e prática das atividades desportivas de âmbito de formação/aprendizagem e de participação nas competições regionais, nacionais e Internacionais de várias modalidades desportivas. A Autarquia releva esta ação dinamizadora e de implementação das atividades desportivas que contribuem, também, para um estilo de vida mais ativo e saudável dos munícipes. A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma política de apoio às Coletividades Desportivas com vista a fomentar a prática desportiva em especial da juventude. Para além dos apoios regulares, apoios a eventos e obras, também nas taxas de utilização dos espaços desportivos municipais, o Município implementou uma redução de 30% da taxa de utilização para clubes/associações com actividades de aprendizagem, formação e competição. Esta última medida revelou-se muito importante para os clubes, mas face ao evoluir da crise tem-se mostrado insuficiente para os princípios que nortearam a sua criação. Estamos a falar em especial das taxas de utilização dos pavilhões municipais. Assim, atualmente importa melhorar o objetivo da medida acima referida, pelo que se apresenta uma proposta que visa a redução mais equilibrada na procura de espaços e da sua utilização competitiva. Assim, considerando a conjuntura socio económica, que muito tem penalizado os clubes e associações desportivas e sendo as taxas de utilização de equipamentos desportivos um elemento de corresponsabilização entre associações e município:- **Proponho:-** ⇒ que se altere a redução da taxa de 30% nas áreas de aprendizagem/formação e treino de competição para 50%, e a implementação de redução em 50% das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, na área de competição, na utilização dos pavilhões desportivos municipais. ⇒ que se mantenha o ajustamento da tabela de taxa em vigor, capítulo X – utilização de equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas, no que se refere às piscinas municipais. ⇒ que vigore durante o ano de 2015. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e consequência, ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º



Câmara Municipal de Viana do Castelo

conjungado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais:

REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS

(...)

CAPÍTULO II Actividades específicas

(...)

SECÇÃO X UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER

Artigo 73.º

Taxa de utilização das piscinas municipais

(...)

9. Durante o ano de 2015, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Artigo 74.º

Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais

(...)

5. Durante o ano de 2015, a redução, excepcional, de 50% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Ilda Figueiredo. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. -----



Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

A proposta aqui apresentada merece unanimidade na sua aprovação. É sempre de louvar medidas que contemplem a prática de desportiva, numa sociedade cada vez mais perdida na sua necessidade de fazer desporto com regularidade.

Consideramos contudo que é necessário, para além da redução das taxas, estimular a prática desportiva, bem como alertar a sociedade para as consequências prejudiciais da ausência do desporto.

Não faltam exemplos de outros municípios. Guimarães promoveu recentemente o “UP - Guimarães em forma” onde possibilitou a realização de um dia preenchido por actividades como hidroginástica, dança kids, pilates, zumba, step. O município de Caminha, aqui ao lado, promoveu também eventos do género que designou “Aqua Open Day” abrindo as portas das instalações das piscinas municipais de Vila Praia de Ancora por um dia para que as pessoas pudessem usufruir da oferta desportiva existente. É um dia, mas muitas vezes suficiente para incentivar, criar animo, dar a conhecer as possibilidades da prática.

No município de Viana do Castelo constam três piscinas e seis pavilhões desportivos a cargo da Câmara Municipal em situação geográfica que se

pode considerar dispersa. Mas não consta na sua fomentação desportiva nenhum programa para captação de jovens. As associações não podem por si só, à base de subsídios generalizados e apertos de mão fazer este trabalho sozinhas.

É necessário que haja um comportamento de incentivo por parte do município. De que nos adianta termos provas nacionais, campeonatos internacionais a decorrer na cidade, se depois a maioria da população não se vê motivada a praticar nenhum desporto.

Muitas vezes, aqueles que intentam na prática de um desporto por paixão, dedicação e ambição de vitória conseguem-no à custa da persistência e do investimento muitas vezes doloroso de alguns pais em promover a possibilidade de sonhar aos filhos.

Porque não promover juntamente com as associações desportivas “open days” com práticas distintas nos diferentes equipamentos?

Porque não auxiliar essas mesmas associações na elaboração de planos de actividade que contemplem práticas desportivas variadas ou específicas conforme a localidade?

Porque não fomentar a competição entre agrupamentos escolares em várias práticas desportivas?

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (08) POLIS LITORAL NORTE - 2ª FASE DA INTERVENÇÃO NA PRAIA

NORTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- **PROPOSTA – POLIS LITORAL NORTE - 2ª FASE DA INTERVENÇÃO NA PRAIA**

NORTE - A Sociedade Polis Litoral Norte, S.A, sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, cujos accionistas são o Estado e os Municípios de Viana do Castelo, Esposende e Caminha, foi constituída em finais de 2008 para concretização da Operação Integrada de Requalificação e Valorização do Litoral Norte. Esta Sociedade tem como objeto a gestão e coordenação e implementação do investimento correspondente às intervenções programadas e acordadas entre os parceiros que estão refletidas no Plano Estratégico do Litoral Norte. As ações aprovadas pelos diferentes programas comunitários (POVT e ON2) incluem o núcleo da Praia de Carreço, núcleo da Amorosa, núcleo da Pedra Alta 1ª fase, Praia da Ínsua, Praia de Afife, Praia da Arda/Bico, Praia de Paçô/Carreço, Praia Amorosa/Chafé, Praia Pedra Alta, Praia Cabedelo e Praia Norte. A Praia Norte vai ser intervencionada numa intervenção de emergência, estando previstas obras de consolidação das estruturas de protecção da erosão costeira e reordenamento da área de estacionamento. Esta 1ª intervenção está prevista e é financiada por fundos comunitários, no âmbito das ações aprovadas pelo POVT – Programa Operacional de Valorização do Território. Estando previstos novos avisos de candidaturas para as verbas disponíveis no final dos programas nacionais e regionais dos fundos comunitários – overbooking – torna-se necessário garantir por parte das entidades públicas que se candidatam a estes fundos, a execução financeira para a componente nacional, ou no caso de não serem aprovados quaisquer financiamentos comunitários, a garantia da comparticipação total financeira para a execução das obras. Neste sentido, o Município de Viana do Castelo como acionista da Sociedade Polis Litoral Norte, garante ao Conselho de Administração desta Sociedade, assegurar a componente financeira da comparticipação nacional da 2ª Fase da Intervenção da acção de **“Requalificação da frente ribeirinha da Praia Norte - Viana do Castelo”**. O Município de Viana do Castelo garante, ainda, à Sociedade Polis Litoral Norte que no caso desta 2ª Fase da intervenção na Praia Norte não ser objecto de nenhum financiamento quer nacional quer regional de fundos comunitários, assegurará, nesta condição, através da inscrição no Orçamento Municipal para 2015, a totalidade das verbas necessárias para a execução desta 2ª Fase da Requalificação e Valorização da Praia Norte, acção denominada de **“Requalificação da frente ribeirinha”**, verbas essas que se estimam em 994.000€ euros (Iva incluído). (a) José Maria



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira e Marques Franco. Por último, foram proferidas as seguintes declarações de voto:- A VEREADORA ILDA FIGUEIREDO declarou que:- "O meu voto teve em conta a necessidade invocada pelo Presidente da Câmara que era necessária esta votação para garantir o recurso ao financiamento comunitário. No entanto, fi-lo sob protesto, já que o município de Viana do Castelo não pode prescindir de continuar a exigir a comparticipação nacional e comunitária prevista para esta obra. Só assim a CM poderá também garantir as verbas necessárias para outras obras muito urgentes. Por isso, o meu voto está também condicionado a esta questão.". O VEREADOR MARQUES FRANCO declarou que o PSD não vota projectos que não conhecem, tanto mais que foi já pedido por diversas vezes a apresentação do referido projecto. O VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA declarou que apesar de a Polis Litoral Norte ser muito importante para Viana do Castelo é preciso ter cuidado com a programação financeira, tendo em vista o que aconteceu com o multi-usos/coliseu, que só foi possível concluir graças ao recurso á posteriori do avanço da obra, à bolsa de mérito da CIM Alto Minho. 944 mil euros é um compromisso financeiro muito elevado, que poderá por em causa as Finanças do Município e os restantes investimentos municipais, designadamente nas áreas da cultura, do ensino ou do apoio às freguesias. Assim como aconteceu com o Coliseu, não se pode avançar com obras (que até não se conhece no detalhe e não apresentadas no Órgão Camara Municipal no mandato) para as quais não tem cobertura financeira assegurada, e por esse motivo decorre o voto contra dos Vereadores do PSD.". O PRESIDENTE DA CÂMARA declarou que a expectativa que o Município tem é de poder ver financiada esta obra pelos Fundos Comunitários em vigor. Esta garantia deve-se à necessidade de explicitar a "maternidade" máxima da obra, ou seja lançamento do concurso público junto da entidade gestora do actual Quadro Comunitário de Apoio. - - - - - Está conforme o original. - - - - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. - - - - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze.

Georgi-Yanev

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Exmos. Sr. Vereadores,
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses,
Demais presentes,

A proposta que o executivo sobre a epígrafe Polis Litoral Norte - 2ª fase da Intervenção na Praia Norte -, traz a esta Assembleia, é no sentido da obtenção da autorização para garantir a comparticipação financeira total para a execução das obras da 2ª fase de da acção de requalificação da frente Ribeirinha da Praia Norte, no âmbito de um projecto da sociedade Polis Litoral Norte, em que o Município garante que “no caso desta intervenção na Praia Norte não ser objecto de nenhum financiamento quer nacional quer regional dos fundos comunitários, assegurará através da inscrição no orçamento para 2015, da totalidade das verbas necessárias para a execução da requalificação, verbas estimadas em 994.000€.

A defesa e valorização da nossa costa, o incremento da nossa vocação de gentes do Mar, o investimento na conservação e rentabilização das nossas praias e zonas ribeirinhas, através de um adequado e sustentado desenvolvimento, propiciará, por certo, uma garantida aposta ganhadora, nomeadamente enquanto pólo do turismo desta região e consequentemente, desfraldará um estandarte de que qualquer genuíno vianense muito orgulho terá, e o PSD sempre colocou nas suas prioridades.

A praia Norte é uma varanda sobre o oceano; é a instância onde na madrugada os pescadores vêm acontecer o sol para mais um dia; é o espaço dos desportistas que antes de demandarem o trabalho aí cuidam do seu treino; é ponto de encontro de muitos daqueles que numa determinada fase da vida usufruem tranquilamente um cenário idílico e nele alimentam as suas tertúlias.

É, também, a envolvente inspiradora para novos e menos novos; é o passeio dos políticos e amigos para pensarem a cidade, é o quadro perfeito para artistas e tantos quantos aí arrimem em busca do retempero e da paz.

Mas é, e tem de ser também oportunidade económica, pólo de desenvolvimento e de atracção turística que sirva todos aqueles que saturados de semanas de chuva no inverno querem, ainda que por pouco tempo, beneficiar de momentos de proximidade à natureza e de descanso.

É, no fundo, um enorme potencial de oportunidades desbaratadas e há muito maltratadas. Perdem-se as justificações, ora em alegadas indisponibilidades financeiras, ora em desculpas que os ventos nos afastam, mas sempre, seguramente, por manifesta e clara incapacidade inventiva e de imaginação.

É, facto, tempo de deixarmos as desculpas, esquecer as promessas e agirmos.

Não a qualquer custo, não de qualquer forma, até porque o tempo, tanto tempo que desperdiçamos, impõe que agora tenhamos o melhor projecto, a melhor execução, e façamos da Praia Norte o que ela há muito reclama e merece.

A três dias do primeiro aniversário deste mandado, talvez seja de lembrar que a requalificação das frentes marítimas de Castelo de Neiva, Amorosa, Cabedelo, Praia Norte, Carreço e Afife, fazem parte do programa da equipa que venceu a Câmara Municipal (já agora um parêntesis, é mero esquecimento ou há razões sérias para que Anha e o Rodanho fiquem de fora?), e perguntar o que foi feito.

No caso que aqui e agora nos toma, e no que à Praia Norte diz respeito impõe-se questionar e exige-se que se explique:

Mas que requalificação?

O que se pretende?

Quais são as acções a levar a cabo?

Onde concretamente vai ser aplicado o investimento de 1 milhão de Euros?

Estas questões obrigam neste momento a que repisemos quanto defendemos em anteriores intervenções:

“As assembleias municipais são, de acordo com a Constituição da Republica Portuguesa, a Carta Europeia da Autonomia Local e a lei, o órgão central do poder democrático local, cabendo-lhe tomar as principais deliberações do município e fiscalizar a actividade da Câmara municipal, órgão executivo perante ela responsável.

Mais :

” a governação local é a base da democracia. Se ela falhar é a própria democracia que falha”,

Dito de outro modo:

“ as instituições políticas são vitais, na medida em que representam a operacionalização concreta dos princípios da democracia.

Na verdade,

“ A democracia política depende não apenas das condições económicas e sociais mas também e sobretudo da natureza das instituições políticas.

E daí responsabilidade de todos nós.

É, pois, face a este espelho que, nós, os deputados municipais, nós, os membros desta casa, devemos e podemos aferir os nossos comportamentos, acções e intervenções.

A outra *facies* desta responsabilidade é a obrigação do órgão executivo de facultar e fornecer toda a informação apta a que a tomada de decisão que se impõe, seja livre, esclarecida, objecto de discussão e possa permitir o estabelecimento de consensos sobre as matérias essenciais da governação local que são submetidas a este órgão, sem o que, seremos todos, menos que actores secundários meros figurantes, e a democracia local, não passará de um simulacro.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a assembleia municipal não é um “passador de cheques em branco”.

Os membros desta Casa não existem para apenas formalmente ratificarem o que já foi decidido.

Nós temos o efectivo e inalienável direito de saber como, onde e com que razões vai ser investido o dinheiro dos vianenses e de conhecer a opção governativa, sustentada.

Não se coloca em causa a legitimidade da maioria para poder decidir, pois para tal foram eleitos.

Todavia, apostas no escuro permitirão, por certo, uma fácil acusação de prevaricação.

É que a legitimidade que foi conferida à maioria no executivo pelos eleitores vianenses para que aquela faça opções e execute um programa, é a mesma que nos foi concedida, a todos nós sem excepção, membros desta Casa, para fiscalizar a actividade do executivo municipal e deliberar sobre as matérias que nos sejam submetidas.

Impõe-se, pois, questionar:

Deliberar sobre o quê?

Sobre que projecto? Elaborado sobre que premissas?

Em que circunstâncias será operacionalizado?

Por onde anda e quem detêm a informação sobre tão relevante matéria sobre a nova face da nossa pérola urbana - a Praia Norte?

Será que todos Nós não a podemos conhecer, e apenas uns poucos “eleitos” tem, permita-se-me, o privilégio, quais deuses do Olimpo, do acesso ao fogo?

Registei, com tristeza e desilusão, porque inesperada, a conduta daqueles com quem durante 4 anos fiz parte do executivo.

Confesso não esperava ter tido conhecimento que os vereadores da oposição naquele órgão tivessem sido impedidos do acesso ao projecto em causa e o conhecessem.

O que o move Sr. Presidente?

O que esconde?

Do que tem medo?

Onde está o respeito pelo estatuto da oposição, e onde está o propalado respeito por todos os que foram eleitos para esta Casa?

Sr. Presidente, o PSD não está, em tese contra qualquer intervenção que evidencie vantagens e virtualidades.

Sr. Presidente o PSD não está contra o facto de se investir.

Sr. Presidente, o PSD, não reclama se formos obrigados a suprir a falta da comparticipação comunitária ou nacional.

Sr. Presidente, o que o PSD sempre lutará é contra um modo de fazer politica em que os projectos relevantes para os munícipes, como é o caso deste, e que inclusive pode exigir o seu pagamento integral a partir do dinheiro dos vianenses, caso a comparticipação falhe, não sejam partilhados e seja impedida a nossa pronuncia sobre os mesmos.

Sr. Presidente, o que o PSD quer, por imposição de todos quantos nos elegeram, é tão-somente saber como vai ser gasto um milhão de euros das tão assumidas por V. Exa., magras finanças locais.

Sr. presidente, Não!

Esta bancada do PSD não passa cheques em branco, sob pena de nos poder vir a ser assacada responsabilidade de defraudarmos todos quantos em nós acreditaram.

E esse ónus, o da capelinha, do secretismo, da politica feita de falta de transparência, de entropias, com que o senhor tanto esgrime em

direcção a outros palcos e outros actores, esse, dizia, ficará sobre as suas costas, mas esta bancada não vai pactuar com ele.

A democracia assim no-lo exige.

Obrigo-me a lembrar que está em curso até 3 de Outubro do corrente ano a discussão pública no processo de classificação dos cinco Monumentos Naturais de Viana do Castelo, e entre eles as Pedras Ruivas, de todos os vianenses bem conhecidas, emblema natural vivo que existe nas nossas memórias desde a infância.

Será este um dos nossos monumentos naturais locais, sendo que, conforme aviso constante do site da Câmara Municipal se trata de um *“geosítio de excepcionalidade científica dos valores geológicos presentes”*

e ainda *“ a classificação de uma área protegida visa conceder-lhe um estatuto legal de protecção adequado á manutenção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, bem como á valorização da paisagem” competindo a gestão das áreas protegidas de âmbito regional ou local ás associações de municípios ou aos respectivos municípios:*

Para além de todas as condicionantes legais que exigem a aplicação de parâmetros urbanísticos estabelecidos nos regulamentos e plantas de ordenamento das áreas de Espaços Naturais com elevado valor paisagístico, as áreas delimitadas abrangem ainda algumas servidões e infra-estruturas de transportes e comunicações bem como zonas de protecção do património edificado.

Ora, esta classificação das Pedras Ruivas, obviamente mexe e tem a ver com qualquer intervenção que se faça na Praia Norte.

E a pergunta impõe-se:

Não se podendo tratar de forma avulsa e errática a intervenção no nosso património natural.

Exigindo-se, como se exige, que o que hoje é feito deixe marcas positivas e adequadas para o futuro, potenciadoras desse mesmo património, da rentabilidade dos espaços para os utentes, com o melhor aproveitamento dos recursos escassos que temos, porque é que não é toda esta situação objecto de clarificação por parte do executivo, que dessa forma, inclusive, poderia aos olhos dos munícipes valorizar a sua acção?

E nova questão se impõe:

Como está incluído este processo com o projecto que pretende realizar?

Nós desconhecemos.

Nós não nos podemos pronunciar.

Ninguém sem conhecer se pode pronunciar.

Posso concluir, Sr Presidente, que vamos continuar com a total ausência de estratégia para as áreas chave da intervenção política municipal, fazendo como fizeram com o “ os terrenos do parque da cidade”, ou com vários outros sectores?

Sr. Presidente, o estado de graça do seu mandato esta no passado.

Sr. Presidente, é tempo de demonstrar que a sua ^{comissão} corresponde a sua capacidade de fazer “ por Amor a Viana do Castelo”. (seu lema de

campanha) O “ Amor” demonstra-se. Não pode ficar por intenções ou palavras vãs.

Permitam-me que termine com um pequeno episódio:

Caminhava eu na Praia Norte, numa bela manhã de Primavera, quando me cruzei com um grupo de amigos seniores, que conversavam animadamente. Um deles brincando com o facto de o mar ter recuado muito além das pedras mais longínquas, numa inusitada maré baixa, disse: “Os peixes beberam a água toda”.

A Praia Norte, sem nenhum desprimor para nenhum outro monumento do nosso belíssimo património natural é talismã revigorante para todos os vianenses. Mesmo quando os peixes bebem a água toda.

Precisámos da coragem dos nossos políticos para que este património seja salvaguardo, cuidado, potenciado e que se o mar se afastar de nós, que seja apenas porque “ os peixes beberam a água toda” e não porque o desfalcámos com intervenções e projectos cuja valia se desconhece por não terem sido submetidos ao nosso escrutínio, nesta casa.

Sr. Presidente, a democracia impõe-lhe que apresente a todos os representantes dos Vianenses, na Casa da Democracia, o projecto que pretende levar a cabo.

O amor a Viana não lhe pertence em exclusivo.

Sr. Presidente, não duvide, que todos nós amamos Viana e para Viana só podemos querer o melhor.

Sr. Presidente, os Vianenses exigem conhecer o projecto para a Praia Norte.

O PSD, hoje, votará Não!

Viana do Castelo, 26 de Setembro de 2014

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

Ana Palhares



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:- -

- - - (19) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE ALUNOS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – CONTRATO

INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE

ALUNOS - O Município vem, no quadro da concertação com as Juntas de Freguesia, garantindo

a realização de diversos circuitos de transporte para alunos realocizados, por força do

encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B, bem como para crianças de freguesias que,

por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local da oferta da educação pré-

escolar, garantindo, assim, o acesso universal à frequência desta primeira etapa da educação

básica. Importando criar as condições necessárias ao normal desenvolvimento do novo ano

letivo de 2014/2015, no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar e em articulação com

o Ministério da Educação e Ciência e comunidades envolvidas, é necessário dotar as Juntas de

Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições

essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares

para 2014/2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e na reunião de Câmara e

Assembleia Municipal de 16 e 30 de Abril, respetivamente. **Assim, tendo presente:** o quadro

de necessidades identificadas para o ano 2014/2015; a necessidade de se aprofundar a

colaboração com as Juntas de freguesia permitindo uma gestão eficaz e racional dos recursos

disponíveis, deixo à consideração superior:- ⇨ Que para o ano lectivo 2014/2015, sejam

atribuídas às Juntas de Freguesia referenciadas no quadro **Anexo 1**, as dotações necessárias

(proposta constantes no mesmo), com o objetivo de apoiar a concretização do transporte de

crianças/alunos referenciados. ⇨ Que a disponibilização do apoio seja feita no âmbito de

contratos interadministrativos ou outros instrumentos de delegação de competências previstos

na legislação em vigor. ⇨ O transporte decorrerá, de acordo com o calendário escolar definido

para o ano 2014/15.



DOTAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE COMPROMISSO

QUADRO 1

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES	Compromisso	
				Set/Dez	Jan/Junho
Amonde	Deslocação de 3 crianças para o JI Abelheira, 1 aluno para freguesia de F. Soutelo, 1 para o ensino secundário em Santa Maria Maior	€70€/dia	10	€ 4500	€7000
U.F. Nogueira Meixedo e Vilar de Murteda	Transporte de 3 alunos do 1.º C.E.B. de lugares isolados de Meixedo V. Murteda e Meixedo para o local de embarque/circuito especial	€ 150	9	€ 450	€ 900
Montaria	Transporte de 8 crianças/alunos do 1.º CEB e pré-escolar dos lugares de Trás Âncora e Pedrulhos para o Souto, e dos alunos do 2., 3.º ciclos/S dos mesmos lugares para o local de embarque do autocarro	€ 700	9	€ 2100	€ 4200
Mujães	Transporte de 10 alunos do 1.º CEB de Portela Susã e 2 do pré-escolar da mesma freguesia para o Centro Escolar de Mujães	€600	10	€2400	€3600
	Transporte de 8 alunos/crianças do lugar de Mámua para o Centro Escolar de Mujães	€ 500	10	€ 2000	€3000
Alvarães	Transporte de 20 alunos da área da antiga escola da Costeira para o Centro Escolar de Alvarães Igreja.	€850	9	€ 2550	€ 5100
U.F. Torre Vila Mou	Transporte de 7 alunos 1º CEB de Vila Mou para Centro Escolar de Lanheses Transporte de 4 crianças de Vila Mou para o JI da Torre.	€850	10	€ 3400	€ 5100
Afife	Transporte de 9 alunos e crianças de Freixeiro de Soutelo e Amonde para Afife	€850	10	€ 3400	€ 5100
Outeiro	Transporte de 10 alunos dos lugares de Valadares e Costa	€ 700	10	€2800	€ 4200
U.F. Geraz do Lima	Transporte de 5 alunos do 1º ciclo e 2 crianças do pré-escolar de Agros/Ventoso para EB1/J.I. St.ª Leocádia	€ 750	10	€ 3000	€ 4500
U.F. Barroelas Carvoeiro	Transporte de 5 alunos do 1º Ciclo do lugar da Vacaria e transporte de 2 crianças do Pré-Escolar do mesmo lugar para a EB/JI de Carvoeira e 1 aluna N.E.E. da Vacaria para EB2,3/5 Barroelas	€ 750	10	€ 3000	€ 4500
Total de encargo mensal				€29.600	€47.200

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos

Os dias as autarquias locais são confrontadas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de Transportes de alunos – circuitos locais, previstas no artº 33, nº 1 alínea gg) da Lei nº n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato



Câmara Municipal de Viana do Castelo

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª

Justificação - transporte de alunos circuitos locais

O Município vem, no quadro da concertação com as Juntas de Freguesia, garantindo a realização de diversos circuitos de transporte para alunos deslocados, por força do encerramento de estabelecimentos do 1.º C.E.B, bem como para crianças de freguesias que, por si só, não reúnem condições que permitam a estruturação local da oferta da educação pré-escolar, garantindo, assim, o acesso universal à frequência desta primeira etapa da educação básica.

Importando criar as condições necessárias ao normal arranque do novo ano letivo de 2014/2015, no quadro de uma gestão equilibrada da rede escolar, em articulação com o Ministério da Educação e Ciência e comunidades envolvidas, é necessário dotar as Juntas de Freguesia, que desenvolvem estes circuitos locais de transporte escolar, das condições essenciais à sua execução, em conformidade com o previsto no Plano de Transportes Escolares para 2014/2015, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e na reunião de Câmara e Assembleia Municipal de 16 e 30 de Abril, respetivamente.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta;

2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.ª

Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Clausula 7ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 10.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Ilda Figueiredo..-

--- Está conforme o original.
--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze.

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:--

--- (20) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE REFEIÇÕES:- Pela Vereadora Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - TRANSPORTE DE REFEIÇÕES** - No quadro da racionalização da rede/serviço de cantinas escolares e dos recursos que lhe estão afetos, a Câmara municipal tem recorrido à implementação do serviço de refeições, através do recurso ao catering, a partir de outras unidades próximas. Esta medida permite uma diminuição de custos e, sobretudo, uma gestão mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. A sua concretização só é possível através da colaboração das Juntas de Freguesia, na execução do transporte, em condições adequadas, das referidas refeições. Assim, tendo em vista o ano letivo 2014/2015, deixo à consideração superior:- ⇒ Sejam atribuídas às Juntas de Freguesia, identificadas no quadro 1, as dotações necessárias à sua concretização. ⇒ Que a disponibilização do apoio seja feita no âmbito de contratos interadministrativos ou outros instrumentos de delegação de competências previstos na legislação em vigor.

QUADRO 1

JUNTAS DE FREGUESIA	OBJECTO	APOIO MENSAL	MESES	Set/Dez	Jan/jul
Afife	Transporte de refeições da EB1 de Carreço para a EB1 Afife	€ 300	10	€ 900	€2100
U. F. Viana Castelo (S.Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Transporte das refeições da EB1da Igreja para a Escola/J.I. de Portuzelo	€ 300	10	€ 900	€2100
S. M. Portuzelo	Transporte de refeições do CE Santa Marta para JI1 de Serreleis	€300	10	€900	€2100
U.F. Mazarefes e Vila Fria	Transporte de refeições da EB1 para J.I Vila Fria	300	10	900	2100
TOTAL ENCARGOS		€1200		€3.600	€8.400

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:
Valimar
Com U.T.D.



- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;



que se irá reger pelas cláusulas seguintes:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de Transportes de Refeições previstas no artº 33, nº 1 alínea hh) da Lei nº n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª **Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª **Justificação - transporte de refeições**

No quadro da racionalização da rede/serviço de cantinas escolares e dos recursos que lhe estão afetos, a Câmara municipal tem recorrido à implementação do serviço de refeições, através do recurso ao catering, a partir de outras unidades próximas. Esta medida permite uma diminuição de custos e, sobretudo, uma gestão mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. A sua concretização só é possível através da colaboração das Juntas de Freguesia, na execução do transporte, em condições adequadas, das referidas refeições.

Cláusula 5.ª **Obrigações das partes**

- 1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b)Apoiar tecnicamente a Junta;
- 2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.ª **Cumprimento do objecto do contrato**

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 7ª **Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8ª **Execução e Avaliação do Contrato**

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeira Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª **Cessação do Contrato**

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 10.ª **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Maria José Guerreiro." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Ilda Figueiredo.-

--- Está conforme o original. ---
 --- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze. ---

Georgi-Yarq



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezoito de Setembro corrente, consta a seguinte deliberação:- -

- - - (21) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - RECURSOS HUMANOS:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – RECURSOS HUMANOS – 1.0 funcionamento da rede de Cantinas Municipais Escolares, implica a disponibilização de recursos humanos (fixos) que garantam o normal funcionamento do serviço. O quadro de 76 cozinheiras, revela atualmente um nível etário médio elevado, > 50 anos, que se reflete na existência de 3 processos de saída, por aposentação, a aguardar despacho da CGA e cuja substituição importa acautelar. No sentido de colmatar esta situação e pese o quadro restritivo à admissão de pessoal, o município aprovou recentemente a abertura de um procedimento de recrutamento que segue o seu percurso normal e cuja conclusão deverá ocorrer em meados de 2015. 2. O serviço de refeições disponibilizado pelo município, cuja estrutura essencial é assegurada por pessoal do quadro implica, nos períodos de ponta, a disponibilização de recursos complementares. 3. Tendo presente a colaboração que tem sido mantida neste domínio com as juntas de freguesia, que tem permitido a superação de situações pontuais de carência de recursos, tendo presente a necessidade de garantir uma melhor utilização de recursos já existentes em algumas juntas de freguesia, deixo à consideração superior:- Sejam celebrados com as juntas de freguesia a seguir identificadas, acordos inter-administrativos de delegação de competências que enquadrem a disponibilização destes recursos humanos no ano letivo de 2014/2015.

Junta de Freguesia/União Freguesia	Cozinheiro	Assistente Operacional	Tempo parcial
Areosa			1 – ½ tempo para apoio ao serviço de refeições
U.F. Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela	1		1 – ½ tempo para apoio serviço refeições Meadela
Carreço	1	1 – (1/2 tempo para apoio serviço de refeições e 1/2 tempo para apoio prolongamento horário)	
U.F Geraz e Deão			4 x ½ para apoio serviço de refeições para 4 estabelecimentos



U.F. Nogueira, Meixedo, Vilar Murteda	1		1 ½ tempo - EB1 Nogueira e ½ tempo J.I. Meixedo refeições
U.F Cardielos e Serreleis			3 h para apoio ao serviço de refeições J.I. Serreleis
U. F. Barroselas e Carvoeiro			1 - ½ para apoio prolongamento de horário J.I Carvoeiro
U.F Mazarefes e Vila Fria			2.30 h serviço de refeições J.I

2. Tendo em vista o cumprimento do legislado e no quadro da colaboração existente o município procedeu, à concertação prévia com as juntas de freguesia, das condições a observar tendo-se concluído:- ⇒As juntas de freguesia disponibilizarão durante o ano lectivo 14/15 os recursos identificados, ⇒As Juntas de freguesia procederão ao envio da nota de encargos mensal, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o serviço prestado. ⇒O município obriga-se ao pagamento de todos os encargos que decorrem dessa disponibilização, durante o período definido, devendo o mesmo ocorrer no prazo de 90 dias após a receção da nota de encargos.

MAPA DE ENCARGOS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Mês	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Total
Areosa	400	400	400	400	400	400	400	400	400	800	400	400	5.200
Carreço	1.56 8	1.568	1.568	3.13 6	1.568	1.56 8	20.38 4						
U.F. Geraz e Deão	1.56 8	1.568	1.568	3.13 6	1.568	1.56 8	20.38 4						
U.F Nogueira, Meixedo V. Murteda	1.18 4	1.184	1.184	2.36 8	1.184	1.18 4	15.39 2						
U.F Viana Castelo (.S. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	784,	784,	784,	784,	784,	784,	784,	784,	784,	1.56 8,	784,	784,	10.19 2
U.F Cardielos e Serreleis	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400		4.400
U.F Cardielos e Barroselas	400	400	400	400	400	400	400	400	400	800	400	400	5200
U.F. Mazarefes e Vila Fria	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250		2750
Total	6554	1245 8	6554	5.90 4	83.90 2								

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública



Câmara Municipal de Viana do Castelo

uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
- Uma administração local moderna assenta a sua acção numa efectiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- O Município de Viana do Castelo tem já uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações.

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O **Município de Viana do Castelo**, com o NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei nº 75/2013, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Junta de Freguesia de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como **Segunda Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:





Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na Junta de Freguesia de _____, em matéria de contratação de recursos humanos para apoio às cantinas escolares, previstas no artº 33, nº 1 alínea hh) da Lei nº n.º 75/2013.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) As cláusulas deste contrato;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovada.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo.

Cláusula 4.ª

Justificação – contratação de recursos humanos para apoio do serviço de cantinas

O funcionamento da rede de Cantinas Municipais Escolares, implica a disponibilização de recursos humanos (fixos) que garantam o normal funcionamento do serviço. O serviço de refeições disponibilizado pelo município, cuja estrutura essencial é assegurada por pessoal do quadro implica, nos períodos de ponta, a disponibilização de recursos complementares. Tendo presente a colaboração que tem sido mantida neste domínio com as juntas de freguesia, que tem permitido a superação de situações pontuais de carência de recursos, o município apoiará financeiramente o quadro de recursos necessário e constante do quadro integrante deste contrato.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

- 1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, durante o período definido, devendo essa transferência ocorrer no prazo de 90 dias após a receção da nota de encargos;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

b) Apoiar tecnicamente a Junta;

2 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Proceder ao envio da nota de encargos mensal, até ao dia 10 do mês seguinte a que se refere o serviço prestado
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 6.ª

Cumprimento do objecto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão da Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Clausula 7ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.

Cláusula 8ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeira Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 9ª

Cessação do Contrato

1. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.



As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 10.^a
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no ano lectivo de 2014/2015.

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. Esta deliberação foi tomada unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Ilda Figueiredo. -----

--- **Está conforme o original.** -----
 --- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----
 --- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze.** -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de Julho findo, consta a seguinte deliberação:- - - - -

- - - (02) ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - NÚCLEO HABITACIONAL DE S. VICENTE E NÚCLEO HABITACIONAL DA ABELHEIRA:- Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA –

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

NÚCLEO HABITACIONAL DE S. VICENTE E NÚCLEO HABITACIONAL DE ABELHEIRA

Considerando que os espaços verdes existentes muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante; considerando que as Freguesias do concelho de Viana do Castelo garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; considerando que a avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Viana do Castelo em anos anteriores se revelou francamente positiva; considerando que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia; considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei;

PRIMEIRA OUTORGANTE:- Câmara Municipal de Viana do Castelo, NIPC 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

SEGUNDA OUTORGANTE:- União de Freguesias de Viana do Castelo, NIPC 510840949, com sede na Rua Conde de Aurora, 689, 4900 – 443 Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José António Gonçalves Ramos o uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013.

É celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas do n.º 1 alínea a) do artigo 132.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula 1.ª **Objeto do acordo**

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Viana do Castelo na União de Freguesias de Viana do castelo, no que diz respeito a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes

Cláusula 2.ª **Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Viana do Castelo e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 3.ª **Gestão e manutenção de espaços verdes**

1 - Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências. A gestão e manutenção dos espaços verdes objecto deste acordo compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes envolvente à Cooperativa de Habitação Económica Capitães de Abril, Núcleo Habitacional de S. Vicente e Núcleo Habitacional da Abelheira.

2- O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

Cláusula 4ª **Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros referentes destinados ao cumprimento deste acordo de execução são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante até ao limite máximo anual, em conformidade com os respetivos mapas financeiros anexos.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cláusula 5.ª **Direitos das Partes**

1. Constituem direitos da Primeira Outorgante:
 - a) Verificar o estado de limpeza e manutenção dos espaços verdes;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação;
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber atempadamente as transferências após a apresentação dos comprovativos de despesa;
 - b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção.

Cláusula 6.ª **Obrigações das partes**

- 1 -Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a)Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b)Apoiar tecnicamente a Junta;
- 2 -Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a)Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b)Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - c)Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7.ª

Verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza e manutenções realizadas pela Segunda Outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do acordo de execução são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 8.ª **Modificação do acordo de execução**



1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. O presente acordo de execução poderá ainda ser objecto de ajustamentos pontuais de modo a adaptá-lo às circunstâncias particulares de cada Junta de Freguesia.
3. As modificações do acordo de execução obedecem à forma escrita.

Cláusula 9.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Revogação

O presente acordo de execução não é suscetível de revogação.

Cláusula 11.ª

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia.

Cláusula 13ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-viana-castelo.pt e na página web da freguesia, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Anexos
Mapa Financeiro 2014

Freguesia - Urbana	Montante (Euros) Ano 2014
União de freguesias de Viana do Castelo	Núcleo Habitacional S. Vicente – 13.500€ Núcleo Habitacional da Abelheira – 5.000€
Total	18.500 €

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artº 33º, conjugado com a alínea j) do nº 1 do artº 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques, que justificaram o seu sentido de voto por não conhecerem os critérios de atribuição. -----

--- **Está conforme o original.** -----
 --- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----
 --- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e seis de Setembro do ano dois mil e catorze.** -----

Georgina Marques

(DOCUMENTO Nº 31)

SR. PRESIDENTE

CONCLUÍDO O INQUÉRITO PARLAMENTAR AOS ESTALEIROS
NAVAIS DE VIANA DO CASTELO (SUB-CONCESSÃO)

PERGUNTO SE O MESMO VAI SER TORNADO PÚBLICO, ESTA
PERTINENCIA TEM A VER COM O FACTO, OU FACTOS
RELACIONADOS COM AS DECLARAÇÕES DE ALGUMAS PESSOAS
QUE FORAM OUVIDAS NO AMBITO DESSE INQUÉRITO
PARLAMENTAR.

A QUESTÃO É SIMPLES, NO PLANO POLITICO E SOCIAL É
INTERESSANTE SABER-MOS SE ESSAS PESSOAS DISSERAM, DE
FACTO A VERDADE, SE CONTARAM AQUILO QUE
VERDADEIRAMENTE SE PASSOU AO LONGO DO PROCESSO, OU
SÓ FOI REFERIDO O QUE VERDADEIRAMENTE INTERESSAVA AOS
ORGANISMOS OU ENTIDADES QUE OS INDICARAM PARA
PRESTAREM DECLARAÇÕES SOBRE O TEMA.

LAMENTAVELMENTE OUTROS TRABALHADORES DA EMPRESA,
COM CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL BASTANTE,
PROFUNDOS CONHECEDORES DA SITUAÇÃO EM CAUSA, E
DISPOSTAS A CONTAR AQUILO QUE VERDADEIRAMENTE
INTERESSAVA PARA ESCLARECER E CLARIFICAR TUDO ISTO, NÃO
FORAM TIDOS EM DEVIDA CONTA, E FOI PENA.....

UM PEQUENO EXERCICIO DE MEMÓRIA SOBRE ALGUNS
ACONTECIMENTOS RECENTES E CO-RELACIONADOS COM ESTE
CASO LEVA-ME A TOMAR ESTA POSIÇÃO.

O QUE ACONTECEU NA FASE DE DESENVOLVIMENTO DO
PROJECTO DO N/M ATLANTIDA, QUANDO FOI ENVIADO UM
JOVEM RECEM-FORMADO EM ENGENHARIA, PARA O GABINETE
RESPONSAVEL PELO PROJECTO EM S. PETERSBURGO, EMBORA

RESISTISSE A ASSUMIR ESSA RESPONSABILIDADE, POR RAZÕES ÓBVIAS, DE NADA LHE SERVIU. FOI MESMO ASSIM PARA A RÚSSIA, DIZENDO O ENTÃO RESPONSÁVEL DÓS E.N.V.C. QUE AQUELE PROJECTO “ERA CHAVE NA MÃO”. ENTRETANTO TODO O TRABALHO ACABOU POR SER DESENVOLVIDO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DOS E.N.V.C. COM RECURSO A SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, INCLUSIVE AOS FINS DE SEMANA, COM A PRATA DA CASA, E PAGA COM VALORES FINANCEIROS NADA DISPICIENDOS, AO LONGO DE UM ANO.

SERÁ QUE FOI DITO AOS DEPUTADOS-INQUIRIDORES, QUE PARA ESTABILIZAR O EQUILIBRIO E “DAR PESO” AO N/M ATLANTIDA FORAM EFECTUADOS ENCHIMENTOS COM MUITOS M3 DE ARGAMASSA NA ZONA DOS TANQUES DE LASTRO?

QUE ALGUM AÇO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DO N/M ATLANTIDA NÃO SER DE ESPESSURA UNIFORME, NUM BORDO OU NO OUTRO?

QUE O PROCESSO DE PROPULSÃO NÃO TERÁ SIDO EXECUTADO CORRECTAMENTE, POIS EM MARCHA AVANTE ERA PRECISO CORRIGIR A TRAJECTÓRIA DA MESMA PARA EVITAR QUE A EMBARCAÇÃO NÃO INICIASSE A DISCRICÃO DE UMA CURVA.

ALGUEM DISSE NO SUPRACITADO INQUÉRITO PARLAMENTAR QUE PARA COLMATAR FALHAS NA ESTABILIDADE DO N/M ATLANTIDA FORAM EXECUTADAS FORA DO PROJECTO INICIAL UMAS “DEFENSAS” PARA SEREM INSTALADAS A BORDO DO NAVIO, NA ZONA DE MEIA-NAU PARA RÉ, CIRCUNDANDO O PAINEL DA POPA MELHORANDO ASSIM O GRAU DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DA EMBARCAÇÃO, UMA VEZ QUE UMA DAS CAUSAS, PROVAVEIS DE ~~ESTES~~ DEFEITOS É O FACTO DO

DOS

A-PONTADOS

CENTRO DE GRAVIDADE DO NAVIO SER MUITO ALTO TENDO EM ATENÇÃO A SUA VOLUMETRIA?

PARA ENTENDERMOS MELHOR O QUE SÃO ESTAS DEFENSAS IMAGINEMOS UM PERFIL EM “U”

PARA SE AJUDAR À COMPREENSÃO DO DESCALABRO A QUE CHEGARAM OS E.N.V.C. ALGUEM CONTOU AOS SRS. DEPUTADOS DA INQUIRIRÃO, PORQUE “BULAS” ERAM IMPUTADOS AO DEPARTAMENTO DAS NOVAS CONSTRUÇÕES OS H/hs GASTOS NAS REPARAÇÕES DOS NAVIOS CONTRATADOS NO MERCADO, SENDO AQUELE SECTOR (NOVAS CONSTRUÇÕES) DEFICITÁRIO POR CAUSAS SOBEJAMENTE CONHECIDAS.

ASSIM É FÁCIL FAZER LINDOS “RAMALHETES” NÃO CURANDO DE SABER DO AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO REFERIDO SECTOR DAS NOVAS CONSTRUÇÕES.

NATURALMENTE HÀ OUTRAS QUESTÕES, RELEVANTES E MUITO IMPORTANTES COMO ESTAS AQUI ABORDADAS, MAS PARA ISSO OUTROS PROTAGONISTAS, ANTIGOS PROFISSIONAIS E QUADROS TÉCNICOS DOS E.N.V.C. DEVEM SER OUVIDOS.

SEM O HANDICAP DAS CONVENIENCIAS, SEM O ESPARTILHO DO POLITICAMENTE CORRECTO, E SEM O ÓNUS DO SOCIALMENTE INTERESSANTE, AÍ SIM, PENSO QUE SOBRE A VULGATA IDEOLÓGICA DOMINANTE “ A NUDEZ FORTE DA VERDADE SE IMPÕE SOBRE O MANTO DIÁFANO DA MENTIRA”

PEÇO DESCULPA AO GRANDE EÇA DE QUEIRÓS, POR ALTERAR O TEXTO, NÃO O SENTIDO DO QUE ESCREVEU À MAIS DE 127 ANOS E QUE AINDA HOJE TEM UMA TERRIVEL ACUIDADE.

FINALMENTE PERGUNTO-LHE SR. PR. DA CAMARA, SE É OU NÃO VERDADE QUE POR CIMA DOS ESCOMBROS DA EMPORDEF QUE CONHECEMOS DE UM PASSADO RECENTE, FOI CONSTITUIDA A EMPORDEF ENGENHARIA COM O OBJECTIVO DE SATISFAZER ENTRE OUTRAS A ENCOMENDA DOS N/M ASFALTEIROS PARA A VENEZUELA.

SENDO A MESMA ENTREGUE (A CONSTRUÇÃO DOS NAVIOS) À NOVA CONCESSIONÁRIA DOS E.N.V.C.

É VERDADE QUE A EMPRESA A QUEM VÃO SER ENTREGUES ESSAS DUAS CONSTRUÇÕES TEM GARANTIDO QUE TERÁ SEMPRE LUCRO APÓS A CONCLUSÃO DAS MESMAS, ASSUMINDO A EMPORDEF ENGENHARIA OS PREJUÍZOS DAÍ RESULTANTES.

PERGUNTO SE AGORA AS CELEBRADAS P.P.Ps JÁ CHEGARAM AO SECTOR DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL?

SERÁ QUE NOS DEPARAMOS COM UM NOVO CASO BES DE SINAL DIFERENTE, MAS INFLUENCIADO POR ELE? NÃO ESQUECER O PAPEL DESSE BANCO NO PROCESSO DESTE CONTRATO DOS NAVIOS ASFALTEIROS.

FINALMENTE GOSTAVA QUE CONFIRMASSE SE A NOVA ADMINISTRAÇÃO DESSA NOVA EMPRESA-EMPORDEF ENGENHARIA VAI SER CONSTITUIDA PELOS ANTIGOS ADMINISTRADORES DOS E.N.V.C.

Viana do Castelo, 26 Setembro 2014

Pires Viana

(DOCUMENTO Nº 32)

Tiago Fernandes Oliveira

2014.09.26

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Ex.ma Sra. Presidente da Assembleia Municipal

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ex.mos Srs. Vereadores

Vianenses e demais cidadãos

Cumpre-se nesta data um ano de mandato dos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos por todos os Vianenses.

Repito: por todos os Vianenses.

Ou seja...

Pelos que foram às urnas manifestar o seu sentido de voto numa das forças políticas que se apresentaram ao eleitorado...

Pelos que foram às urnas manifestar a sua falta de confiança nos projectos apresentados...

Pelos que decidiram livremente manifestar a sua falta de confiança nos mesmos projectos ficando em casa...

E ainda pelos que, por qualquer motivo alheio à sua vontade, se viram impedidos de expressar a sua escolha...

De qualquer modo, deste livre exercício de cidadania, e portanto, de responsabilidade cívica, de todos e de cada um de nós em 2013, decorre o mandato que os Ex.mos Senhores agora cumprem, empossados que foram da responsabilidade de representar todos os vianenses.

Repito, representar todos os vianenses...

Aliás, como seria possível de outra forma, num estado de direito democrático?

Na realidade, ninguém nesta sala conhece o destino de qualquer voto que não o de si próprio...

Ninguém nesta sala tem a certeza, sequer, de os seus familiares lhe terem manifestado a sua confiança nas urnas...

E, como bem sabemos, para bem de todos nós.

Ex.ma Sra. Presidente, lembro-lhe...

Dezenas de milhares de Vianenses não depositaram, através do voto, a sua confiança aos Vereadores em funções com pelouros atribuídos.

Dezenas de milhares de Vianenses terão mesmo manifestado a sua desconfiança nas capacidades dos Vereadores em funções com pelouros atribuídos.

Ex.ma Sra. Presidente

Na minha humilde opinião, e com o devido respeito, estão a ser sonogados, pelo órgão Câmara Municipal, alguns dos mais básicos direitos de representação de dezenas de milhares de Vianenses, consitucionalmente previstos.

Dezenas de milhares de Vianenses estão a ser expoliados, pelo órgão Câmara Municipal, da hipótese de ver concretizadas as suas legítimas aspirações para a Cidade, para o Município e para a Região.

Durante sucessivos mandatos, o órgão Câmara Municipal condicionou e impediu o exercício pleno, por muitos eleitos, dos direitos, em representação, de dezenas de milhares de Vianenses.

Durante sucessivos mandatos, o órgão Câmara Municipal impediu a disponibilização de recursos físicos e humanos de apoio ao bom exercício de funções por parte de vereadores da oposição.

No presente mandato, o órgão Câmara Municipal impediu durante meses, na minha humilde opinião ilicitamente, e mais uma vez, os Vereadores da oposição de terem as adequadas condições físicas para exercer o seu trabalho, em nome de todos os Vianenses, conforme legalmente previsto.

Permita-me concluir, Ex.ma Sra. Presidente, e dados os referidos antecedentes, que lamentavelmente, apenas por força da Lei e do empenho dos Ex.mos Srs. Vereadores da oposição, o órgão Câmara Municipal permite actualmente que todos os Vianenses possam apresentar os seus problemas aos seus representantes em gabinete apropriado, que não uma mesa de café, com a dignidade que a função e a instituição merecem.

Ex.ma Sra. Presidente

Dezenas de milhares de Vianenses estão a ser expoliados, pelo órgão Câmara Municipal, do direito de receber informação, nos meios de difusão municipais, das actividades desenvolvidas pelos eleitos da oposição em quem depositaram a sua confiança.

Refiro-me, por exemplo, às publicações periódicas “Boletim Municipal”, “AMarViana”, ao folheto anexo à factura da água ou aos espaços na imprensa.

E os Vianenses, cidadãos e empresas, e bem, pagam.

Ex.ma Sra. Presidente

Dezenas de milhares de Vianenses estão a ser impedidos, pelo órgão Câmara Municipal, do direito de acesso a dezenas de processos solicitados pelos Vereadores da Oposição.

E os Vianenses, todos, pagam.

Dezenas de milhares de Vianenses estão a ser impedidos, pelo órgão Câmara Municipal, do direito de acesso a dezenas de informações solicitadas pelos Vereadores da Oposição.

E os Vianenses, todos, pagam.

Ex.ma Sra. Presidente

Dezenas de milhares de Vianenses foram impedidos, pelo órgão Câmara Municipal, do direito de acesso a contratos que, no entendimento de todos os Vereadores da Oposição, e que é público, contêm compromissos que poderão ser a curto prazo gravemente lesivos do interesse público, da sustentabilidade do Município, e em última análise, do interesse de todos os Vianenses.

E os Vianenses, todos, pagam.

O órgão Câmara Municipal procurou confundir dezenas de milhares de Vianenses sobre a sustentabilidade financeira do Município, distinguindo entre despesas, dívidas de

compromissos, como se ambos não representassem pura e simplesmente despesa, ou seja, indiscutivelmente um passivo.

E os Vianenses, todos, pagam.

Espera-se, portanto, que possam mesmo pagar... todas as dívidas e todos os compromissos assumidos pelo órgão Câmara Municipal em nome de todos os Vianenses.

Repito, em nome de todos os Vianenses.

Ex.ma Sra. Presidente

Dezenas de milhares de Vianenses estão a ser expoliados, pelo órgão Câmara Municipal, do direito de representação que lhes assiste, constitucionalmente previsto.

Com efeito, e como é público, o órgão Câmara Municipal pretende impedir a participação futura de vários Vereadores democraticamente eleitos, representantes do Povo, que atempadamente manifestaram as suas condicionantes profissionais para o exercício das funções, no âmbito dos direitos que lhes são inerentes e inalienáveis.

Todos os Vereadores eleitos da Oposição, em vários momentos, se manifestaram contra esta intenção, no interesse de todos os Vianenses.

Repito, no interesse de todos os Vianenses.

Ex.ma Sra. Presidente

O órgão Câmara Municipal tem pleno conhecimento do que é a Lei, quais as suas competências, direitos, deveres e responsabilidades.

Quando o órgão Câmara Municipal tem dúvidas de natureza jurídica, tem à sua disposição recursos para contratar dispendiosos advogados, como tem acontecido amiúde, e é público.

E os Vianenses, todos, pagam.

Ex.ma Sra. Presidente

Na qualidade de cidadão sinto-me minimizado, nos direitos que me estão constitucionalmente conferidos, por várias decisões do órgão Câmara Municipal no presente mandato.

Como eu, muitos outros cidadãos vianenses não se revêm em algumas das decisões tomadas no órgão Câmara Municipal por, na nossa humilde opinião, serem ilícitas e lesarem gravemente direitos que nos são consagrados pelo Estado de Direito Democrático e pela Constituição da República Portuguesa.

Salvo melhor opinião, dezenas de milhares de Vianenses correm igualmente o risco de ver violado o seu direito a sentirem-se cabalmente representados no órgão Câmara Municipal, por uma decisão tomada pelos seus membros, que viola frontalmente os direitos de Oposição, de representação democrática e de participação pública.

E os Vianenses, todos, pagam.

Deixaremos eventual aferição da nossa razão para os órgãos legalmente competentes para o efeito.

Ex.ma Sra. Presidente

O órgão Câmara Municipal não está acima da Lei, do Estado de Direito Democrático e da Constituição da República Portuguesa.

Na tradição daquilo que lhe é reconhecido nesta sala, de pugnar imparcial e irrepreensivelmente pelos interesses de todos os Vianenses, e em nome do órgão que representa, e antecipadamente grato, apelo ao seu melhor empenho na fiscalização do

cumprimento da Lei no órgão Câmara Municipal de Viana do Castelo, na expectativa de que possa obter os melhores resultados, que penso, todos desejamos.

Os Vianenses, todos, pagam.

Concluo desejando a esta Assembleia o melhor trabalho em prol de todos os Vianenses no presente mandato.

Repito, em prol de todos os Vianenses.